

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	23
Câmara Municipal de Chopinzinho	26
Prefeitura Municipal de Clevelândia	27
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	28
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	29
Câmara Municipal de Dois Vizinhos	51
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	52
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	53
Prefeitura Municipal de Manguaçu	58
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	64
Prefeitura Municipal de Pranchita	65
Câmara Municipal de Pranchita	66
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	67
Prefeitura Municipal de São João	68
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	69
Prefeitura Municipal de Vitorino	70
Associações	
ARSS-PR	71

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 2 / 072

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigações	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE
CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Gozo
Altair Dellani Ceccoli	1667	18/03/2015 a 16/03/2020	25/03/2021 a 22/06/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de março de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358682

PORTARIA Nº 071/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE
CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Gozo
Genesio Paulo do Nascimento	1921	08/07/2013 a 07/07/2018	05/04/2021 a 03/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358683

PORTARIA Nº 072/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE
CONCEDER Adicional pelo exercício de atividade de natureza especial ao servidor Elias Antonio Hank Matrícula 2217, com referência a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 1860/2019, designado para a coleta de lixo urbano de forma temporária no período de 05 de abril de 2021 a 03 de julho de 2021.

ALTERAR o adicional de Insalubridade de 20%(vinte por cento) para 40%(quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo constitucional devido designação acima.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358684

PORTARIA Nº 073/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei - RESOLVE
CONCEDER mudança de Nível a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, por ter comprovado a conclusão de curso mais elevado ao que se encontra, conforme prevê o artigo 28º da Lei Municipal nº 1315/10-Anexo I.

SERVIDOR	CARGO	De		Para		CURSO
		Nív.	Clas	Nív.	Clas	
Rozelene Schneider Bitencourt	Professor	B	03	C	03	Pós- Graduação em Educação Especial: Neuropsicopedagogia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358685

PORTARIA Nº 075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei- RESOLVE
CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Sandra Terezinha Toebe Matrícula nº 1197, a contar de 10 de abril de 2021, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358686

PORTARIA Nº 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE - EXONERAR a pedido, a servidora JANETE FRANCESCON PAINI matrícula nº 2225, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme prevê o artigo 39 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 13 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod358687

PORTARIA Nº 074/2021

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º, XVI e 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolve: CONSTITUIR

COMISSÃO Permanente de Licitações para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ampére, a partir desta data até 15 de abril de 2022, assim composta:

Presidente

Nome	CPF	Cargo
Jorge Antonio Da Silva	061.731.639-26	Diretor de Compras e Licitações

Membros Efetivos

Nome	CPF	Cargo
Francieli Menin Alves	038.385.119-05	Nutricionista
Gilceu Dal Vesco	717.668.049-34	Controlador
Vladimir Pelissari	555.825.591-91	Técnico em Agropecuária
Peterson Bulgarelli	025.282.089-44	Técnico em Agropecuária
Samuel Jeferson Solano da Silva	062.569.799-58	Assistente Social
Angela Maria Steinbach Patels	038.702.759-95	Professora
Ivan Cezar Furlan	025.208.079-38	Inspetor de Saneamento
Edson Saúgo	007.038.299-98	Auxiliar de Mecânico
Claudineia Palharini Carvalho	033.295.059-07	Atendente de Farmácia
Rafael Giovanoni Perondi	043.289.729-10	Engenheiro Civil
Paulo Henrique Sboralski Marchiori	082.160.839-80	Arquiteto e Urbanista
Harwytz Da Costa May Jandrey	052.824.199-04	Farmacêutico
Sueli Domingas David Parizotto de Biasi	407.512.109-78	Auxiliar Administrativo
Marcos Gilberto Bieniek	007.714.189-06	Mecânico
Robson Sari	986.802.690-34	Farmacêutico/chefia em Saúde
Idanir Jose Gregol	809.992.719-20	Técnico tributário
Deivid Mora Machado	051.179.519-05	Técnico em administração
Luchele Furlan Sirtoli	036.612.579-60	Engenheira Agrônoma

Membros Comissionados

Nome	CPF	Cargo
Gean Carlos Bernardi Saggiolato	090.058.459-96	Diretor de Serviços Administrativos
Clenir Terezinha Corá	946.360.109-06	Secretária de Cultura
Margarete A. Cândido Dal Molin Filho	034.649.779-51	Secretária de Educação
Carmem Lurdes Marques	554.860.969-68	Diretora de Serviços Administrativos
Ivanor Antônio Ecker	361.402.520-91	Secretário de Obras e Urbanismo
Patrícia dos Santos Trevisol	099.624.109-40	Diretora de Serviços Administrativos
Claudimiro Mesquita Nunes	928.291.639-15	Secretário Rodoviário
Elza Camin	939.087.509-97	Secretária de Saúde
Willian Soares Gardin	124.222.499-81	Diretor de Serviços Administrativos

Em cada processo Licitatório deverão participar no mínimo 03 (três) membros da Comissão Permanente, sendo pelo menos 02 (dois) deles pertencentes ao quadro funcional efetivo do Município. A competência desta Comissão fica prorrogada para além do prazo previsto na portaria, até conclusão dos atos iniciados dentro de sua vigência.

Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 119/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 6 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod358762

RESOLUÇÃO Nº 03/2021.

O Conselho Municipal de Saúde- CMS no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.293/2010 em reunião realizada no dia 14/04/2021, ata de n. 02/2021 RESOLVE: Artigo 1º- Dar seu parecer favorável para aprovação da PAS (Programação Anual em Saúde) do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére-Pr.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére-Pr, 14 de Abril de 2021.

Salete Oleias Barbieri Elza Carnin

Presidente do CMS de Ampére Secretário Municipal de Saúde de Ampére

Cod358777

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 11/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Seguro para Veículo ADITIVOS: Fica reajustado o valor do contrato em 6,22 %, conforme variação do INPC/IBGE. Fica aditivado o valor em mais R\$2.648,28 (dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para pagamento em parcela única.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 05 de fevereiro de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 225/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE OUTUBRO DE 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre calçamento de pedras irregulares, na Rua Frei Angelo Caru, Bairro Estação

ADITIVO: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato em mais 90(noventa dias) dias, com início para o dia 05 de março de 2021 e término previsto para o dia 05 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 05 de março de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod358760

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 68/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa EDERSON BOTH inscrita no CNPJ sob nº. 14.135.444/0001-49, com sede na Rua Marechal Deodoro, SN, Bairro Palmeiras, CEP.:89868-000, Saudades/SC, o valor global de R\$ 12.928,00 (doze mil novecentos e vinte e oito reais) referente a: Contratação de empresa para confecção de Uniformes esportivos para eventuais necessidades do município de Ampére. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

JORGE ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358763

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO nº. 01/2017

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de março de 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE, pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.884.331/0001-70.

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por finalidade, aditar o Termo de Fomento nº 01/2017, conforme consta na Clausula Terceira do referido termo, celebrado em 27 de março de 2017 com vigência a partir de 24 de março de 2021 e término para 23 de março de 2022. Nos termos dos dispositivos acima mencionados, fica aditado o valor mensal para a importância de até R\$ 4.656,09 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), valor este atualizado de acordo com a média do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, totalizando o valor anual de R\$ 55.873,08 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére-PR, 24 de março de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358764

Onde lê-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS	
SECRETARIA DE SAÚDE	
Nome	EDELMIR FRANCISCO PAGNO

Função	Motorista	Matricula	1687
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BEI6119		
DATA	12/04/2021–18h00min	Retorno	13/04/2021–20h00min
Nº de Diárias	01(UM)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Le-sê:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome			
EDELMIR FRANCISCO PAGNO			
Função	Motorista	Matricula	1687
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BEI6119		
DATA	12/04/2021–18h00min	Retorno	13/04/2021–20h00min
Nº de Diárias	01(UM)		
Valor da diária	R\$ 283,15	Valor Total	R\$ 283,15
ELZA CARNIN - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Onde lê-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome			
ROBSON SARI			
Função	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	Matricula	2104
Destino	MISSAL-PR		
Motivo	Visita e conhecimento do hospital Nossa Senhora de Fátima de Missal, e Busca da paciente Marta Teles.		
Veículo	ÔNIBUS		
DATA	09/04/2021-05h00min	Retorno	10/04/2021-22h00min
Nº de Diárias	01(um)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$270,89
ROBSON SARI - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Le-sê:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome			
ROBSON SARI			
Função	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	Matricula	2104
Destino	MISSAL-PR		
Motivo	Visita e conhecimento do hospital Nossa Senhora de Fátima de Missal, e Busca da paciente Marta Teles.		
Veículo	ÔNIBUS		
DATA	09/04/2021-05h00min	Retorno	10/04/2021-22h00min
Nº de Diárias	01(um)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$283,13
ROBSON SARI - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Onde lê-se:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome			
VLADIMIR PELISSARI			
Função	Técnico Agropecuária	Matricula	95
Destino	CORUMBATAI DO SUL-PR		
Motivo	Visita Técnica a Cooperativa COAPROACOR e viveiro de mudas		
Veículo	BEE 6F33		
DATA	16/04/2021–05h00min	Retorno	17/04/2021–12h00min
Nº de Diárias	01(uma)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

Le-sê:

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome			
VLADIMIR PELISSARI			
Função	Técnico Agropecuária	Matricula	95
Destino	CORUMBATAI DO SUL-PR		
Motivo	Visita Técnica a Cooperativa COAPROACOR e viveiro de mudas		
Veículo	BEE 6F33		
DATA	16/04/2021–05h00min	Retorno	17/04/2021–12h00min
Nº de Diárias	01(uma)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 283,13
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRATIVO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

Cod358765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO Nº 029/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (catorze) horas, do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de tubos de concreto para manutenção de vias urbanas e estradas rurais do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 14 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358729

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 028/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 30 de Abril de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de ferramentas motorizadas (motosserra e soprador de folhas) para manutenção da Secretaria de Obras do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 13 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358730

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
CONTRATO: Nº 036/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em atendimento ao Programa CREAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SFDS do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil e cento e sessenta reais).
VIGENCIA: Doze meses.

Cod358731

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
CONTRATO: Nº 035/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE DOCES BONIFACIO LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Cestas comemorativas da Páscoa para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 7.139,00 (sete mil e cento e trinta e nove reais).
VIGENCIA: Dois meses.

Cod358732

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020.
CONTRATO: Nº 143/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA.
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário:
Item 01 – GASOLINA COMUM, que passa a ser de R\$,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) por litro.

Cod358733

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
CONTRATO: Nº 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário:
Item 01 – ÓLEO DIESEL COMUM S-500, que passa a ser de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por litro.

Cod358734

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

DECRETO Nº 2713, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Pandemia na Saúde Pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus ou COVID-19, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.122, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigor a partir das 21 horas do dia 19 de março de 2021 até às 5 horas do dia 01 de abril de 2021.

§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de todos os serviços e atividades essenciais.

Art. 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - Determina, durante os finais de semana compreendido das 12:00 horas do dia 20 de março, até a 05:00 horas do dia 22 de março de 2021, e das 12:00 horas do dia 27 de março, até a 05:00 horas do dia 29 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo território Municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 4º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 19 de março de 2021, até às 05 horas do dia 01 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis;

III – reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 5º - Os serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 19 de março de 2021 até o dia 01 de abril de 2021, com restrição de horários, modalidade de atendimento e/ou ocupação e capacidade:

I – atividades comerciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, no horário comercial do município, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 5 horas às 21 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares, lanchonetes e similares: das 05 horas às 21 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas/odontológica: sem qualquer limitação de horários, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana.

V – missas e cultos poderão ser realizados, com capacidade máxima de ocupação de 50%, inclusive nos finais de semana.

Art. 6º - Ficam suspensas as aulas presenciais na forma híbrida, até o dia 04 de abril de 2021, nas escolas públicas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o município de Boa Esperança do Iguaçu, permanecendo as aulas remotas.

Art. 7º - Durante os finais de semana, fica vedado o consumo nos estabelecimentos referentes à produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 8º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados, sob pena de aplicação de multa e demais responsabilidades legais cabíveis.

Art. 9º - O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Artigo 330 do Código Penal, assim como, incorrerá em crime contra a saúde pública, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

Art. 10º - Compete à Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme disposto no Artigo 11, do Decreto Estadual nº 7.122/2021, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2709, de 12 de março de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Cod358737

DECRETO Nº 2712, DE 16 MARÇO DE 2021

Promove a progressão horizontal da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 173/2011,

RESOLVE:

Nome	Formação	Pontos na avaliação de desempenho	Horas de certificação	Nível atual	Nível com progressões
Maira Salete Biavati	Pós-Graduação	90	496,5	III/G	III/I

Art. 1º. Enquadrar a professora municipal, de conformidade com a Lei nº 173/2011, a qual prevê a progressão horizontal de um estágio pela avaliação de desempenho e uma progressão horizontal pela capacitação profissional do mesmo período, sendo que cada elevação corresponde a um nível de progressão na tabela de vencimentos do plano de carreira, mantendo-se ainda o ADD – Adicional de Desempenho correspondente a 3% (três por cento) do vencimento mensal, de acordo com a tabela abaixo:

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 5/2021

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de um Show com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizado no dia 26/04/2021.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
ARA PRODUcoes LTDA ME	1
R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)	

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de abril de 2021.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	79/2021		
Modalidade	Dispensa de Licitação	Nº/Ano	5/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.		
Contratado	ARA PRODUcoes LTDA ME.		
CNPJ	10.803.650/0001-29.		
Endereço do Contratado	Praça Hercílio Luz, nº 602 Centro na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.		
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de um Show com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, a ser realizado no dia 26/04/2021.		
Valor Total	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).		
Prazo de Vigência	31 de maio de 2021.		
Data de Assinatura	14/04/2021		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14 de abril de 2021.

Cod358702

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**CONTRATO Nº 147/2020****QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2020**

A MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 95.589.255/0001-48, COM SEDE À RUA DEMÉTRIO PINZON, Nº 16, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO LADO, CRESCER CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDO NA RUA 26 DE ABRIL, 608, CENTRO, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB Nº 28.393.409/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA I – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual com início a partir de 15/04/2021 à 14/05/2021, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA II – A alteração do contrato referente ao prazo tem fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA IV - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA V - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2021.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI
CPF: 064.364.899-24
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.393.409/0001-34

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Número do Contrato	147/2020		
Número do Aditivo	004/2021		
Modalidade	Tomada de Preços	Nº/Ano	10/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	CRESCER CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ	28.393.409/0001-34		
Endereço do Contratado	Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.		
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO, COM CALÇADAS E GRAMA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO, COM CALÇADAS E GRAMA E SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÕES E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, ALÉM DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES.		
Prazo de Vigência	14 de maio de 2021.		
Data de Assinatura	14/04/2021		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14 de abril de 2021.

Cod358757

DECRETO Nº 2703, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atualiza tabela de valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídios, conforme recomposição monetária, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 514/2021 e 518/2021.

DECRETA:

Art. 1º–Ficam atualizadas as tabelas de valores dos vencimentos efetivos, comissionados e gratificações dos servidores públicos municipais e subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários, conforme Leis Municipais nº 514/2021 e 518/2021, no equivalente a 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme recomposição monetária de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor–INPC, a partir de 01 fevereiro de 2020, conforme tabelas em anexo.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

(LEI Nº 514/2021)**CARGOS EM COMISSÃO****SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
1C-1	4.396,02
1C-2	3.860,89
1C-3	3.398,03
1C-4	2.975,28
1C-5	2.549,88
1C-6	2.124,40
1C-7	1.701,70
1C-8	1.276,04

GIVANILDO TRUMI - PREFEITO

(LEI Nº 514/2021)**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

SÍMBOLOS	VALOR
GFC 01	153,24
GFC 02	306,56
GFC 03	459,86
GFC 04	615,38
GFC 05	766,49
GFC 06	919,80
GFC 07	1.073,09
GFC 08	1.226,40
GFC 09	1.379,71
GFC 10	1.533,01
GFC 11	1.686,31
GFC 12	1.839,62
GFC 13	1.992,90
GFC 14	2.146,20
GFC 15	2.299,54

GIVANILDO TRUMI - PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 9 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: VIGIA

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,12	1.524,00	1.554,48	1.585,57	1.617,28	1.649,63	1.682,62	1.716,27	1.750,60	1.785,61	1.821,32	1.857,75	1.894,91	1.932,80	1.971,46	2.010,89	2.051,11	2.092,13

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,12	1.524,00	1.554,48	1.585,57	1.617,28	1.649,63	1.682,62	1.716,27	1.750,60	1.785,61	1.821,32	1.857,75	1.894,91	1.932,80	1.971,46	2.010,89	2.051,11	2.092,13

CARGO: ZELADORA

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,12	1.524,00	1.554,48	1.585,57	1.617,28	1.649,63	1.682,62	1.716,27	1.750,60	1.785,61	1.821,32	1.857,75	1.894,91	1.932,80	1.971,46	2.010,89	2.051,11	2.092,13

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,12	1.524,00	1.554,48	1.585,57	1.617,28	1.649,63	1.682,62	1.716,27	1.750,60	1.785,61	1.821,32	1.857,75	1.894,91	1.932,80	1.971,46	2.010,89	2.051,11	2.092,13

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 10 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.554,31	1.585,40	1.617,10	1.649,45	1.682,44	1.716,08	1.750,41	1.785,41	1.821,12	1.857,54	1.894,70	1.932,59	1.971,24	2.010,67	2.050,88	2.091,90	2.133,75	2.176,41
II	1.709,73	1.743,92	1.778,80	1.814,38	1.850,67	1.887,68	1.925,43	1.963,94	2.003,22	2.043,29	2.084,15	2.125,83	2.168,35	2.211,72	2.255,95	2.301,07	2.347,09	2.394,03
III	1.880,71	1.918,32	1.956,69	1.995,82	2.035,74	2.076,46	2.117,98	2.160,34	2.203,55	2.247,62	2.292,57	2.338,43	2.385,20	2.432,90	2.481,56	2.531,19	2.581,81	2.633,45
IV	2.068,78	2.110,16	2.152,36	2.195,41	2.239,31	2.284,10	2.329,78	2.376,38	2.423,91	2.472,38	2.521,83	2.572,27	2.623,71	2.676,19	2.729,71	2.784,31	2.839,99	2.896,79

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.381,60	1.409,23	1.437,42	1.466,16	1.495,49	1.525,40	1.555,91	1.587,02	1.618,76	1.651,14	1.684,16	1.717,85	1.752,20	1.787,28	1.822,99	1.859,45	1.896,64	1.934,57
II	1.519,78	1.550,18	1.581,18	1.612,80	1.645,06	1.677,96	1.711,52	1.745,75	1.780,66	1.816,28	1.852,60	1.889,66	1.927,45	1.966,00	2.005,32	2.045,42	2.086,33	2.128,06
III	1.671,73	1.705,16	1.739,27	1.774,05	1.809,53	1.845,73	1.882,64	1.920,29	1.958,70	1.997,87	2.037,83	2.078,59	2.120,16	2.162,56	2.205,81	2.249,93	2.294,93	2.340,83
IV	1.838,92	1.875,70	1.913,21	1.951,48	1.990,51	2.030,32	2.070,92	2.112,34	2.154,59	2.197,68	2.241,63	2.286,47	2.332,20	2.378,84	2.426,42	2.474,94	2.524,44	2.574,93

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.295,26	1.321,17	1.347,59	1.374,54	1.402,03	1.430,07	1.458,67	1.487,85	1.517,60	1.547,96	1.578,91	1.610,49	1.642,70	1.675,56	1.709,07	1.743,25	1.778,11	1.813,68
II	1.424,78	1.453,28	1.482,34	1.511,99	1.542,23	1.573,07	1.604,53	1.636,62	1.669,36	1.702,74	1.736,80	1.771,53	1.806,97	1.843,10	1.879,97	1.917,57	1.955,92	1.995,04
III	1.567,24	1.598,58	1.630,36	1.663,17	1.696,43	1.730,36	1.764,97	1.800,27	1.836,27	1.873,00	1.910,46	1.948,67	1.987,64	2.027,39	2.067,94	2.109,30	2.151,48	2.194,51
IV	1.723,98	1.758,46	1.793,63	1.829,50	1.866,09	1.903,41	1.941,48	1.980,31	2.019,92	2.060,32	2.101,52	2.143,55	2.186,42	2.230,18	2.274,75	2.320,25	2.366,66	2.413,99

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.640,66	1.673,47	1.706,94	1.741,08	1.775,90	1.811,42	1.847,65	1.884,60	1.922,29	1.960,74	1.999,96	2.039,95	2.080,75	2.122,37	2.164,82	2.208,11	2.252,27	2.297,32
II	1.804,72	1.840,81	1.877,63	1.915,18	1.953,49	1.992,56	2.032,41	2.073,06	2.114,52	2.156,81	2.199,94	2.243,94	2.288,82	2.334,60	2.381,29	2.428,92	2.477,49	2.527,04
III	1.985,20	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,66	2.280,37	2.325,98	2.372,50	2.419,95	2.468,35	2.517,71	2.568,07	2.619,43	2.671,82	2.725,25	2.779,76
IV	2.183,72	2.227,39	2.271,94	2.317,38	2.363,73	2.411,00	2.459,22	2.508,41	2.558,58	2.609,75	2.661,94	2.715,18	2.769,48	2.824,87	2.881,37	2.939,00	2.997,78	3.057,74

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 11 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,01	1.523,89	1.554,37	1.585,46	1.617,16	1.649,51	1.682,50	1.716,15	1.750,47	1.785,48	1.821,19	1.857,61	1.894,77	1.932,66	1.971,31	2.010,74	2.050,96	2.091,97

CARGO: RECEPCIONISTA

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.122,55	1.145,00	1.167,90	1.191,26	1.215,08	1.239,39	1.264,17	1.289,46	1.315,25	1.341,55	1.368,38	1.395,75	1.423,66	1.452,14	1.481,18	1.510,80	1.541,02	1.571,84
II	1.234,80	1.259,50	1.284,69	1.310,38	1.336,59	1.363,32	1.390,59	1.418,40	1.446,77	1.475,70	1.505,21	1.535,32	1.566,02	1.597,35	1.629,29	1.661,88	1.695,12	1.729,02
III	1.358,30	1.385,47	1.413,18	1.441,44	1.470,27	1.499,67	1.529,67	1.560,26	1.591,46	1.623,29	1.655,76	1.688,88	1.722,65	1.757,11	1.792,25	1.828,09	1.864,65	1.901,95
IV	1.494,01	1.523,89	1.554,37	1.585,46	1.617,16	1.649,51	1.682,50	1.716,15	1.750,47	1.785,48	1.821,19	1.857,61	1.894,77	1.932,66	1.971,31	2.010,74	2.050,96	2.091,97

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.208,89	1.233,07	1.257,73	1.282,88	1.308,54	1.334,71	1.361,41	1.388,63	1.416,41	1.444,74	1.473,63	1.503,10	1.533,16	1.563,83	1.595,10	1.627,01	1.659,55	1.692,74
II	1.329,80	1.356,40	1.383,52	1.411,19	1.439,42	1.468,21	1.497,57	1.527,52	1.558,07	1.589,23	1.621,02	1.653,44	1.686,51	1.720,24	1.754,64	1.789,74	1.825,53	1.862,04
III	1.462,78	1.492,04	1.521,88	1.552,31	1.583,36	1.615,03	1.647,33	1.680,27	1.713,88	1.748,16	1.783,12	1.818,78	1.855,16	1.892,26	1.930,11	1.968,71	2.008,08	2.048,25
IV	1.609,05	1.641,23	1.674,06	1.707,54	1.741,69	1.776,52	1.812,05	1.848,29	1.885,26	1.922,96	1.961,42	2.000,65	2.040,66	2.081,48	2.123,11	2.165,57	2.208,88	2.253,06

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.709,73	1.743,92	1.778,80	1.814,38	1.850,67	1.887,68	1.925,43	1.963,94	2.003,22	2.043,29	2.084,15	2.125,83	2.168,35	2.211,72	2.255,95	2.301,07	2.347,09	2.394,03
II	1.880,71	1.918,32	1.956,69	1.995,82	2.035,74	2.076,46	2.117,98	2.160,34	2.203,55	2.247,62	2.292,57	2.338,43	2.385,20	2.432,90	2.481,56	2.531,19	2.581,81	2.633,43
III	2.068,78	2.110,16	2.152,36	2.195,41	2.239,31	2.284,10	2.329,78	2.376,38	2.423,91	2.472,38	2.521,83	2.572,27	2.623,71	2.676,19	2.729,71	2.784,31	2.839,99	2.896,79
IV	2.275,66	2.321,17	2.367,60	2.414,95	2.463,25	2.512,51	2.562,76	2.614,02	2.666,30	2.719,62	2.774,02	2.829,50	2.886,09	2.943,81	3.002,69	3.062,74	3.123,99	3.186,47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 12 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.164,01	1.187,29	1.211,04	1.235,26	1.259,96	1.285,16	1.310,86	1.337,08	1.363,82	1.391,10	1.418,92	1.447,30	1.476,25	1.505,77	1.535,89	1.566,60	1.597,94	1.629,90
II	1.280,41	1.306,02	1.332,14	1.358,78	1.385,96	1.413,68	1.441,95	1.470,79	1.500,20	1.530,21	1.560,81	1.592,03	1.623,87	1.656,35	1.689,47	1.723,26	1.757,73	1.792,88
III	1.408,45	1.436,62	1.465,35	1.494,66	1.524,55	1.555,04	1.586,14	1.617,87	1.650,22	1.683,23	1.716,89	1.751,23	1.786,26	1.821,98	1.858,42	1.895,59	1.933,50	1.972,17
IV	1.619,29	1.651,68	1.684,71	1.718,40	1.752,77	1.787,83	1.823,58	1.860,06	1.897,26	1.935,20	1.973,91	2.013,38	2.053,65	2.094,72	2.136,62	2.179,35	2.222,94	2.267,40

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.036,20	1.056,92	1.078,06	1.099,62	1.121,62	1.144,05	1.166,93	1.190,27	1.214,07	1.238,35	1.263,12	1.288,38	1.314,15	1.340,44	1.367,24	1.394,59	1.422,48	1.450,93
II	1.139,82	1.162,62	1.185,87	1.209,59	1.233,78	1.258,45	1.283,62	1.309,29	1.335,48	1.362,19	1.389,43	1.417,22	1.445,57	1.474,48	1.503,97	1.534,05	1.564,73	1.596,02
III	1.253,79	1.278,87	1.304,44	1.330,53	1.357,14	1.384,29	1.411,97	1.440,21	1.469,01	1.498,40	1.528,36	1.558,93	1.590,11	1.621,91	1.654,35	1.687,44	1.721,18	1.755,61
IV	1.379,16	1.406,74	1.434,88	1.463,58	1.492,85	1.522,70	1.553,16	1.584,22	1.615,91	1.648,22	1.681,19	1.714,81	1.749,11	1.784,09	1.819,77	1.856,17	1.893,29	1.931,16

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.365,03	1.392,33	1.420,18	1.448,58	1.477,55	1.507,10	1.537,24	1.567,99	1.599,35	1.631,33	1.663,96	1.697,24	1.731,18	1.765,81	1.801,12	1.837,15	1.873,89	1.911,37
II	1.501,53	1.531,56	1.562,19	1.593,44	1.625,30	1.657,80	1.690,96	1.724,78	1.759,27	1.794,46	1.830,35	1.866,95	1.904,29	1.942,38	1.981,22	2.020,85	2.061,27	2.102,49
III	1.651,58	1.684,61	1.718,30	1.752,67	1.787,72	1.823,47	1.859,94	1.897,14	1.935,08	1.973,78	2.013,26	2.053,52	2.094,59	2.136,49	2.179,22	2.222,80	2.267,26	2.312,60
IV	1.816,85	1.853,18	1.890,24	1.928,05	1.966,61	2.005,94	2.046,06	2.086,98	2.128,72	2.171,29	2.214,72	2.259,01	2.304,19	2.350,28	2.397,28	2.445,23	2.494,13	2.544,02

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.709,73	1.743,92	1.778,80	1.814,38	1.850,67	1.887,68	1.925,43	1.963,94	2.003,22	2.043,29	2.084,15	2.125,83	2.168,35	2.211,72	2.255,95	2.301,07	2.347,09	2.394,03
II	1.880,70	1.918,31	1.956,68	1.995,81	2.035,73	2.076,44	2.117,97	2.160,33	2.203,54	2.247,61	2.292,56	2.338,41	2.385,18	2.432,89	2.481,54	2.531,17	2.581,80	2.633,43
III	2.068,77	2.110,15	2.152,35	2.195,40	2.239,30	2.284,09	2.329,77	2.376,37	2.423,89	2.472,37	2.521,82	2.572,26	2.623,70	2.676,17	2.729,70	2.784,29	2.839,98	2.896,78
IV	2.275,64	2.321,15	2.367,58	2.414,93	2.463,23	2.512,49	2.562,74	2.614,00	2.666,27	2.719,60	2.773,99	2.829,47	2.886,06	2.943,78	3.002,66	3.062,71	3.123,97	3.186,45

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 13 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: TECNICO AGRÍCOLA

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.709,73	1.743,92	1.778,80	1.814,38	1.850,07	1.887,68	1.925,43	1.963,94	2.003,22	2.043,29	2.084,15	2.125,83	2.168,35	2.211,72	2.255,95	2.301,07	2.347,09	2.394,03
II	1.880,70	1.918,31	1.956,68	1.995,81	2.035,73	2.076,44	2.117,97	2.160,33	2.203,54	2.247,61	2.292,56	2.338,41	2.385,18	2.432,89	2.481,54	2.531,17	2.581,80	2.633,43
III	2.068,77	2.110,15	2.152,35	2.195,40	2.239,30	2.284,09	2.329,77	2.376,37	2.423,89	2.472,37	2.521,82	2.572,26	2.623,70	2.676,17	2.729,70	2.784,29	2.839,98	2.896,78
IV	2.275,64	2.321,15	2.367,58	2.414,93	2.463,23	2.512,49	2.562,74	2.614,00	2.666,27	2.719,60	2.773,99	2.829,47	2.886,06	2.943,78	3.002,66	3.062,71	3.123,97	3.186,45

CARGO: CONTADOR

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.699,15	5.813,13	5.929,40	6.047,98	6.168,94	6.292,32	6.418,17	6.546,53	6.677,46	6.811,01	6.947,25	7.086,18	7.227,90	7.372,46	7.519,91	7.670,31	7.823,71	7.980,19
II	6.269,05	6.394,43	6.522,32	6.652,77	6.785,82	6.921,54	7.059,97	7.201,17	7.345,19	7.492,10	7.641,94	7.794,78	7.950,67	8.109,68	8.271,88	8.437,32	8.606,06	8.778,18
III	6.895,94	7.033,86	7.174,54	7.318,03	7.464,30	7.613,67	7.765,95	7.921,27	8.079,69	8.241,29	8.406,11	8.574,23	8.745,72	8.920,63	9.099,05	9.281,03	9.466,65	9.655,98
IV	7.585,53	7.737,24	7.891,99	8.049,83	8.210,82	8.375,04	8.542,54	8.713,39	8.887,66	9.065,41	9.246,72	9.431,65	9.620,29	9.812,69	10.008,95	10.209,12	10.413,31	10.621,57

CARGO: TECNICO EM TRIBUTAÇÃO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.640,66	1.673,47	1.706,94	1.741,08	1.775,90	1.811,42	1.847,65	1.884,60	1.922,29	1.960,74	1.999,96	2.039,95	2.080,75	2.122,37	2.164,82	2.208,11	2.252,27	2.297,32
II	1.804,72	1.840,81	1.877,63	1.915,18	1.953,49	1.992,56	2.032,41	2.073,06	2.114,52	2.156,81	2.199,94	2.243,94	2.288,82	2.334,60	2.381,29	2.428,92	2.477,49	2.527,04
III	1.985,20	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,66	2.280,37	2.325,98	2.372,50	2.419,95	2.468,35	2.517,71	2.568,07	2.619,43	2.671,82	2.725,25	2.779,76
IV	2.183,70	2.227,37	2.271,92	2.317,36	2.363,71	2.410,98	2.459,20	2.508,38	2.558,55	2.609,72	2.661,92	2.715,16	2.769,46	2.824,83	2.881,35	2.938,97	2.997,75	3.057,71

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.208,89	1.233,07	1.257,75	1.282,88	1.308,54	1.334,71	1.361,41	1.388,63	1.416,41	1.444,74	1.473,63	1.503,10	1.533,16	1.563,83	1.595,10	1.627,01	1.659,55	1.692,74
II	1.329,80	1.356,40	1.383,52	1.411,19	1.439,42	1.468,21	1.497,57	1.527,52	1.558,07	1.589,23	1.621,02	1.653,44	1.686,51	1.720,24	1.754,64	1.789,74	1.825,53	1.862,04
III	1.462,78	1.492,04	1.521,88	1.552,31	1.583,36	1.615,03	1.647,33	1.680,27	1.713,88	1.748,16	1.783,12	1.818,78	1.855,16	1.892,26	1.930,11	1.968,71	2.008,08	2.048,23
IV	1.609,04	1.641,22	1.674,05	1.707,53	1.741,68	1.776,51	1.812,04	1.848,28	1.885,25	1.922,95	1.961,41	2.000,64	2.040,65	2.081,46	2.123,09	2.165,56	2.208,87	2.253,04

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

LEI Nº 514/2021

ENFERMEIRO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.144,83	4.227,73	4.312,28	4.398,53	4.486,50	4.576,23	4.667,75	4.761,11	4.856,33	4.953,46	5.052,52	5.153,58	5.256,65	5.361,78	5.469,02	5.578,40	5.689,96	5.803,76
II	4.559,31	4.650,50	4.743,51	4.838,38	4.935,14	5.033,85	5.134,52	5.237,21	5.341,96	5.448,80	5.557,77	5.668,93	5.782,31	5.897,95	6.015,91	6.136,23	6.258,96	6.384,13
III	5.015,23	5.115,53	5.217,85	5.322,20	5.428,65	5.537,22	5.647,96	5.760,92	5.876,14	5.993,66	6.113,54	6.235,81	6.360,52	6.487,75	6.617,49	6.749,84	6.884,84	7.022,53
IV	5.516,77	5.627,11	5.739,65	5.854,44	5.971,53	6.090,96	6.212,78	6.337,03	6.463,78	6.593,05	6.724,91	6.859,41	6.996,60	7.136,53	7.279,26	7.424,85	7.573,34	7.724,81

CARGO: PEDREIRO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.381,60	1.409,23	1.437,42	1.466,16	1.495,49	1.525,40	1.555,91	1.587,02	1.618,76	1.651,14	1.684,16	1.717,85	1.752,20	1.787,25	1.822,99	1.859,45	1.896,64	1.934,57
II	1.519,78	1.550,18	1.581,18	1.612,80	1.645,06	1.677,96	1.711,52	1.745,75	1.780,66	1.816,28	1.852,60	1.889,66	1.927,45	1.966,00	2.005,32	2.045,42	2.086,33	2.128,06
III	1.671,73	1.705,16	1.739,27	1.774,05	1.809,53	1.845,73	1.882,64	1.920,29	1.958,70	1.997,87	2.037,83	2.078,59	2.120,16	2.162,56	2.205,81	2.249,93	2.294,93	2.340,83
IV	1.838,92	1.875,70	1.913,21	1.951,48	1.990,51	2.030,32	2.070,92	2.112,34	2.154,59	2.197,68	2.241,63	2.286,47	2.332,20	2.378,84	2.426,42	2.474,94	2.524,44	2.574,93

CARGO: COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.699,15	5.813,13	5.929,40	6.047,98	6.168,94	6.292,32	6.418,17	6.546,53	6.677,46	6.811,01	6.947,23	7.086,18	7.227,90	7.372,40	7.519,91	7.670,31	7.823,71	7.980,19
II	6.269,05	6.394,43	6.522,32	6.652,77	6.785,82	6.921,54	7.059,97	7.201,17	7.345,19	7.492,10	7.641,94	7.794,78	7.950,67	8.109,68	8.271,88	8.437,32	8.606,06	8.778,18
III	6.895,94	7.033,86	7.174,54	7.318,03	7.464,39	7.613,67	7.765,95	7.921,27	8.079,69	8.241,29	8.406,11	8.574,23	8.745,72	8.920,63	9.099,05	9.281,03	9.466,65	9.655,98
IV	7.585,53	7.737,24	7.891,99	8.049,83	8.210,82	8.375,04	8.542,54	8.713,39	8.887,66	9.065,41	9.246,72	9.431,65	9.620,29	9.812,69	10.008,95	10.209,12	10.413,31	10.621,57

CARGO: ADVOGADO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.144,83	4.227,73	4.312,28	4.398,53	4.486,50	4.576,23	4.667,75	4.761,11	4.856,33	4.953,46	5.052,52	5.153,58	5.256,65	5.361,78	5.469,02	5.578,40	5.689,96	5.803,76
II	4.559,36	4.650,55	4.743,56	4.838,43	4.935,20	5.033,90	5.134,58	5.237,27	5.342,02	5.448,86	5.557,83	5.668,99	5.782,37	5.898,02	6.015,98	6.136,30	6.259,02	6.384,20
III	5.015,24	5.115,54	5.217,86	5.322,21	5.428,66	5.537,23	5.647,97	5.760,93	5.876,15	5.993,68	6.113,55	6.235,82	6.360,54	6.487,75	6.617,50	6.749,85	6.884,85	7.022,53
IV	5.516,80	5.627,14	5.739,68	5.854,47	5.971,56	6.090,99	6.212,81	6.337,07	6.463,81	6.593,09	6.724,95	6.859,45	6.996,64	7.136,57	7.279,30	7.424,89	7.573,38	7.724,85

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 15 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: AGENTE SOCIAL

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.485,23	1.514,93	1.545,23	1.576,14	1.607,66	1.639,81	1.672,61	1.706,06	1.740,18	1.774,99	1.810,49	1.846,70	1.883,63	1.921,30	1.959,73	1.998,92	2.038,90	2.079,68
II	1.633,76	1.666,44	1.699,76	1.733,76	1.768,43	1.803,80	1.839,88	1.876,68	1.914,21	1.952,49	1.991,54	2.031,38	2.072,00	2.113,44	2.155,71	2.198,83	2.242,80	2.287,66
III	1.797,12	1.833,06	1.869,72	1.907,12	1.945,26	1.984,17	2.023,85	2.064,33	2.105,61	2.147,72	2.190,68	2.234,49	2.279,18	2.324,77	2.371,26	2.418,69	2.467,06	2.516,40
IV	1.976,83	2.016,37	2.056,69	2.097,83	2.139,78	2.182,58	2.226,23	2.270,76	2.316,17	2.362,49	2.409,74	2.457,94	2.507,10	2.557,24	2.608,39	2.660,55	2.713,76	2.768,04

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.281,32	3.346,95	3.413,89	3.482,16	3.551,81	3.622,84	3.695,30	3.769,21	3.844,59	3.921,48	3.999,91	4.079,91	4.161,51	4.244,74	4.329,63	4.416,22	4.504,55	4.594,64
II	3.610,90	3.683,12	3.756,78	3.831,92	3.908,55	3.986,73	4.066,46	4.147,79	4.230,74	4.315,36	4.401,67	4.489,70	4.579,49	4.671,08	4.764,51	4.859,80	4.956,99	5.056,13
III	3.972,00	4.051,44	4.132,47	4.215,12	4.299,42	4.385,41	4.473,12	4.562,58	4.653,83	4.746,91	4.841,85	4.938,68	5.037,46	5.138,21	5.240,97	5.345,79	5.452,70	5.561,76
IV	4.369,22	4.456,60	4.545,74	4.636,63	4.729,38	4.823,97	4.920,43	5.018,86	5.119,24	5.221,62	5.326,05	5.432,58	5.541,23	5.652,03	5.765,09	5.880,39	5.998,00	6.117,96

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.640,66	1.673,47	1.706,94	1.741,08	1.775,90	1.811,42	1.847,65	1.884,60	1.922,29	1.960,74	1.999,96	2.039,95	2.080,75	2.122,37	2.164,82	2.208,11	2.252,27	2.297,32
II	1.804,72	1.840,81	1.877,63	1.915,18	1.953,49	1.992,56	2.032,41	2.073,06	2.114,52	2.156,81	2.199,94	2.243,94	2.288,82	2.334,60	2.381,29	2.428,92	2.477,49	2.527,04
III	1.985,20	2.024,90	2.065,40	2.106,71	2.148,84	2.191,82	2.235,66	2.280,37	2.325,98	2.372,50	2.419,95	2.468,35	2.517,71	2.568,07	2.619,43	2.671,82	2.725,25	2.779,76
IV	2.183,74	2.227,41	2.271,96	2.317,40	2.363,75	2.411,03	2.459,25	2.508,43	2.558,60	2.609,77	2.661,97	2.715,21	2.769,51	2.824,90	2.881,40	2.939,03	2.997,81	3.057,76

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20 HRS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.108,61	3.170,78	3.234,20	3.298,88	3.364,86	3.432,16	3.500,80	3.570,82	3.642,23	3.715,08	3.789,38	3.865,17	3.942,47	4.021,32	4.101,74	4.183,78	4.267,46	4.352,80
II	3.419,46	3.487,85	3.557,61	3.628,76	3.701,33	3.775,36	3.850,87	3.927,88	4.006,44	4.086,57	4.168,30	4.251,67	4.336,70	4.423,44	4.511,90	4.602,14	4.694,19	4.788,07
III	3.761,41	3.836,64	3.913,37	3.991,64	4.071,47	4.152,90	4.235,96	4.320,68	4.407,09	4.495,23	4.585,14	4.676,84	4.770,38	4.865,78	4.963,10	5.062,36	5.163,61	5.266,88
IV	4.137,34	4.220,29	4.304,70	4.390,79	4.478,61	4.568,18	4.659,54	4.752,73	4.847,79	4.944,74	5.043,64	5.144,51	5.247,40	5.352,35	5.459,40	5.568,58	5.679,96	5.793,55

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 16 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 40HRS

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	5.181,03	5.284,65	5.390,34	5.498,15	5.608,11	5.720,28	5.834,68	5.951,37	6.070,40	6.191,81	6.315,65	6.441,96	6.570,80	6.702,21	6.836,26	6.972,98	7.112,44	7.254,69
II	5.699,15	5.813,13	5.929,40	6.047,98	6.168,94	6.292,32	6.418,17	6.546,53	6.677,46	6.811,01	6.947,23	7.086,18	7.227,90	7.372,46	7.519,91	7.670,31	7.823,71	7.980,19
III	6.269,05	6.394,43	6.522,32	6.652,77	6.785,82	6.921,54	7.059,97	7.201,17	7.345,19	7.492,10	7.641,94	7.794,78	7.950,67	8.109,68	8.271,88	8.437,32	8.606,06	8.778,18
IV	6.894,92	7.032,82	7.173,47	7.316,94	7.463,28	7.612,55	7.764,80	7.920,10	8.078,50	8.240,07	8.404,87	8.572,97	8.744,43	8.919,31	9.097,70	9.279,65	9.465,25	9.654,55

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.245,12	2.290,02	2.335,82	2.382,54	2.430,19	2.478,79	2.528,37	2.578,94	2.630,52	2.683,13	2.736,79	2.791,52	2.847,36	2.904,30	2.962,39	3.021,64	3.082,07	3.143,71
II	2.469,62	2.519,01	2.569,39	2.620,78	2.673,20	2.726,66	2.781,19	2.836,82	2.893,55	2.951,42	3.010,45	3.070,66	3.132,08	3.194,72	3.258,61	3.323,78	3.390,26	3.458,06
III	2.716,57	2.770,90	2.826,32	2.882,85	2.940,50	2.999,31	3.059,30	3.120,49	3.182,89	3.246,55	3.311,48	3.377,71	3.445,27	3.514,17	3.584,46	3.656,15	3.729,27	3.803,85
IV	2.988,26	3.048,03	3.108,99	3.171,17	3.234,59	3.299,28	3.365,27	3.432,57	3.501,22	3.571,25	3.642,67	3.715,53	3.789,84	3.865,63	3.942,95	4.021,80	4.102,24	4.184,29

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.245,12	2.290,02	2.335,82	2.382,54	2.430,19	2.478,79	2.528,37	2.578,94	2.630,52	2.683,13	2.736,79	2.791,52	2.847,36	2.904,30	2.962,39	3.021,64	3.082,07	3.143,71
II	2.469,62	2.519,01	2.569,39	2.620,78	2.673,20	2.726,66	2.781,19	2.836,82	2.893,55	2.951,42	3.010,45	3.070,66	3.132,07	3.194,71	3.258,61	3.323,78	3.390,25	3.458,06
III	2.716,60	2.770,93	2.826,35	2.882,88	2.940,54	2.999,35	3.059,33	3.120,52	3.182,93	3.246,59	3.311,52	3.377,75	3.445,31	3.514,21	3.584,50	3.656,19	3.729,31	3.803,90
IV	2.988,23	3.047,99	3.108,95	3.171,13	3.234,56	3.299,25	3.365,23	3.432,54	3.501,19	3.571,21	3.642,64	3.715,49	3.789,80	3.865,59	3.942,91	4.021,76	4.102,20	4.184,24

CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.281,32	3.346,95	3.413,89	3.482,16	3.551,81	3.622,84	3.695,30	3.769,21	3.844,59	3.921,48	3.999,91	4.079,91	4.161,51	4.244,74	4.329,63	4.416,22	4.504,55	4.594,64
II	3.609,47	3.681,66	3.755,29	3.830,40	3.907,01	3.985,15	4.064,85	4.146,15	4.229,07	4.313,65	4.399,92	4.487,92	4.577,68	4.669,23	4.762,62	4.857,87	4.955,03	5.054,13
III	3.970,42	4.049,83	4.130,82	4.213,44	4.297,71	4.383,66	4.471,34	4.560,76	4.651,98	4.745,02	4.839,92	4.936,72	5.035,45	5.136,16	5.238,88	5.343,66	5.450,54	5.559,55
IV	4.367,47	4.454,82	4.543,92	4.634,79	4.727,40	4.822,04	4.918,88	5.016,85	5.117,10	5.219,53	5.323,92	5.430,40	5.539,01	5.649,79	5.762,78	5.878,04	5.995,60	6.115,51

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 17 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.934,24	1.972,02	2.012,38	2.052,63	2.093,68	2.135,56	2.178,27	2.221,83	2.266,27	2.311,60	2.357,83	2.404,98	2.453,08	2.502,15	2.552,19	2.603,23	2.655,30	2.708,40
II	2.127,67	2.170,22	2.213,63	2.257,90	2.303,06	2.349,12	2.396,10	2.444,02	2.492,90	2.542,76	2.593,62	2.645,49	2.698,40	2.752,37	2.807,42	2.863,56	2.920,83	2.979,25
III	2.340,44	2.387,25	2.434,99	2.483,69	2.533,37	2.584,03	2.635,72	2.688,43	2.742,20	2.797,04	2.852,98	2.910,04	2.968,24	3.027,61	3.088,16	3.149,92	3.212,92	3.277,18
IV	2.574,51	2.626,00	2.678,52	2.732,09	2.786,73	2.842,47	2.899,32	2.957,30	3.016,45	3.076,78	3.138,31	3.201,08	3.265,10	3.330,40	3.397,01	3.464,95	3.534,25	3.604,94

CARGO: INSEMINADOR ARTIFICIAL

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.640,67	1.673,48	1.706,95	1.741,09	1.775,91	1.811,43	1.847,66	1.884,61	1.922,31	1.960,75	1.999,97	2.039,97	2.080,77	2.122,38	2.164,83	2.208,13	2.252,29	2.297,33
II	1.804,75	1.840,85	1.877,66	1.915,22	1.953,52	1.992,59	2.032,44	2.073,09	2.114,55	2.156,84	2.199,98	2.243,98	2.288,86	2.334,64	2.381,33	2.428,96	2.477,54	2.527,09
III	1.985,21	2.024,91	2.065,41	2.106,72	2.148,86	2.191,83	2.235,67	2.280,38	2.325,99	2.372,51	2.419,96	2.468,36	2.517,73	2.568,08	2.619,44	2.671,83	2.725,27	2.779,77
IV	2.183,74	2.227,41	2.271,96	2.317,40	2.363,75	2.411,03	2.459,25	2.508,43	2.558,60	2.609,77	2.661,97	2.715,21	2.769,51	2.824,90	2.881,40	2.939,03	2.997,81	3.057,76

CARGO: MECÂNICO

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.935,92	2.994,64	3.054,53	3.115,62	3.177,93	3.241,49	3.306,32	3.372,45	3.439,90	3.508,70	3.578,87	3.650,45	3.723,46	3.797,93	3.873,88	3.951,36	4.030,39	4.111,00
II	3.229,55	3.294,14	3.360,02	3.427,22	3.495,77	3.565,68	3.637,00	3.709,74	3.783,93	3.859,61	3.936,80	4.015,54	4.095,85	4.177,77	4.261,32	4.346,55	4.433,48	4.522,15
III	3.552,50	3.623,55	3.696,02	3.769,94	3.845,34	3.922,25	4.000,69	4.080,71	4.162,32	4.245,57	4.330,48	4.417,09	4.505,43	4.595,54	4.687,45	4.781,20	4.876,82	4.974,36
IV	3.907,75	3.985,91	4.065,62	4.146,94	4.229,87	4.314,47	4.400,76	4.488,78	4.578,55	4.670,12	4.763,53	4.858,80	4.955,97	5.055,09	5.156,19	5.259,32	5.364,50	5.471,79

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA 16HRS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	4.152,61	4.235,66	4.320,38	4.406,78	4.494,92	4.584,82	4.676,51	4.770,04	4.865,44	4.962,75	5.062,01	5.163,25	5.266,51	5.371,84	5.479,28	5.588,87	5.700,64	5.814,66
II	4.567,88	4.659,24	4.752,42	4.847,47	4.944,42	5.043,31	5.144,17	5.247,06	5.352,00	5.459,04	5.568,22	5.679,58	5.793,18	5.909,04	6.027,22	6.147,77	6.270,72	6.396,13
III	5.024,68	5.125,17	5.227,68	5.332,23	5.438,88	5.547,65	5.658,61	5.771,78	5.887,21	6.004,96	6.125,06	6.247,56	6.372,51	6.499,96	6.629,96	6.762,56	6.897,81	7.035,77
IV	5.527,14	5.637,68	5.750,44	5.865,43	5.982,75	6.102,41	6.224,46	6.348,95	6.475,93	6.605,44	6.737,55	6.872,30	7.009,75	7.149,94	7.292,94	7.438,80	7.587,58	7.739,33

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 18 / 072

LEI Nº 514/2021

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Referên- cial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.022,26	3.082,71	3.144,36	3.207,25	3.271,39	3.336,82	3.403,56	3.471,63	3.541,06	3.611,88	3.684,12	3.757,80	3.832,96	3.909,62	3.987,81	4.067,56	4.148,92	4.231,89
II	3.324,49	3.390,98	3.458,80	3.527,98	3.598,53	3.670,51	3.743,92	3.818,79	3.895,17	3.973,07	4.052,33	4.133,59	4.216,26	4.300,58	4.386,59	4.474,33	4.563,81	4.655,09
III	3.656,93	3.730,07	3.804,67	3.880,76	3.958,38	4.037,55	4.118,30	4.200,66	4.284,68	4.370,37	4.457,78	4.546,93	4.637,87	4.730,63	4.825,24	4.921,75	5.020,18	5.120,58
IV	4.022,65	4.103,10	4.185,17	4.268,87	4.354,25	4.441,33	4.530,16	4.620,76	4.713,18	4.807,44	4.903,59	5.001,66	5.101,69	5.203,73	5.307,80	5.413,96	5.522,24	5.632,68

CARGO: NUTRICIONISTA 20HRS

Referên- cial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.959,53	1.998,72	2.038,70	2.079,47	2.121,06	2.163,48	2.206,75	2.250,88	2.295,90	2.341,82	2.388,66	2.436,43	2.485,16	2.534,86	2.585,56	2.637,27	2.690,01	2.743,82
II	2.155,48	2.198,59	2.242,56	2.287,41	2.333,16	2.379,82	2.427,42	2.475,97	2.525,49	2.576,00	2.627,52	2.680,07	2.733,67	2.788,34	2.844,11	2.900,99	2.959,01	3.018,19
III	2.371,03	2.418,45	2.466,82	2.516,16	2.566,48	2.617,81	2.670,16	2.723,57	2.778,04	2.833,60	2.890,27	2.948,08	3.007,04	3.067,18	3.128,52	3.191,09	3.254,92	3.320,01
IV	2.608,13	2.660,29	2.713,50	2.767,77	2.823,12	2.879,59	2.937,18	2.995,92	3.055,84	3.116,96	3.179,30	3.242,88	3.307,74	3.373,89	3.441,37	3.510,20	3.580,40	3.652,01

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Referên- cial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.467,95	1.497,31	1.527,26	1.557,80	1.588,96	1.620,74	1.653,15	1.686,21	1.719,94	1.754,34	1.789,42	1.825,21	1.861,72	1.898,95	1.936,93	1.975,67	2.015,18	2.055,48
II	1.614,75	1.647,05	1.679,99	1.713,59	1.747,86	1.782,81	1.818,47	1.854,84	1.891,94	1.929,78	1.968,37	2.007,74	2.047,89	2.088,85	2.130,63	2.173,24	2.216,71	2.261,04
III	1.776,23	1.811,75	1.847,99	1.884,95	1.922,65	1.961,10	2.000,32	2.040,33	2.081,14	2.122,76	2.165,21	2.208,52	2.252,69	2.297,74	2.343,70	2.390,57	2.438,38	2.487,15
IV	1.953,84	1.992,92	2.032,78	2.073,43	2.114,90	2.157,20	2.200,34	2.244,35	2.289,23	2.335,02	2.381,72	2.429,35	2.477,94	2.527,50	2.578,05	2.629,61	2.682,20	2.735,85

CARGO: PSICÓLOGO

Referên- cial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.799,43	3.875,42	3.952,93	4.031,99	4.112,63	4.194,88	4.278,78	4.364,35	4.451,64	4.540,67	4.631,48	4.724,11	4.818,60	4.914,97	5.013,27	5.113,53	5.215,80	5.320,12
II	4.179,37	4.262,96	4.348,22	4.435,18	4.523,88	4.614,36	4.706,65	4.800,78	4.896,80	4.994,73	5.094,63	5.196,52	5.300,45	5.406,46	5.514,59	5.624,88	5.737,38	5.852,13
III	4.597,33	4.689,28	4.783,06	4.878,72	4.976,30	5.075,82	5.177,34	5.280,89	5.386,50	5.494,23	5.604,12	5.716,20	5.830,53	5.947,14	6.066,08	6.187,40	6.311,15	6.437,37
IV	5.057,09	5.158,23	5.261,40	5.366,62	5.473,96	5.583,44	5.695,10	5.809,01	5.925,19	6.043,69	6.164,56	6.287,86	6.413,61	6.541,89	6.672,72	6.806,18	6.942,30	7.081,15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

LEI Nº 514/2021

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.386,24	1.413,96	1.442,24	1.471,09	1.500,51	1.464,34	1.493,62	1.523,49	1.553,96	1.585,04	1.616,74	1.649,08	1.682,06	1.715,70	1.750,01	1.785,01	1.820,71	1.857,13
II	1.524,87	1.555,37	1.586,47	1.618,20	1.650,57	1.610,77	1.642,99	1.675,85	1.709,36	1.743,55	1.778,42	1.813,99	1.850,27	1.887,27	1.925,02	1.963,52	2.002,79	2.042,85
III	1.677,35	1.710,90	1.745,11	1.780,02	1.815,62	1.771,85	1.807,29	1.843,43	1.880,30	1.917,91	1.956,27	1.995,39	2.035,30	2.076,00	2.117,52	2.159,88	2.203,07	2.247,13
IV	1.845,09	1.800,60	1.836,61	1.873,34	1.910,81	1.949,03	1.988,01	2.027,77	2.068,33	2.109,69	2.151,89	2.194,92	2.238,82	2.283,60	2.329,27	2.375,86	2.423,37	2.471,84

CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3.554,50	3.625,59	3.698,10	3.772,06	3.847,50	3.924,45	4.002,94	4.083,00	4.164,66	4.247,95	4.332,91	4.419,57	4.507,96	4.598,12	4.690,08	4.783,88	4.879,56	4.977,15
II	3.909,95	3.988,15	4.067,91	4.149,27	4.232,26	4.316,90	4.403,24	4.491,30	4.581,13	4.672,75	4.766,21	4.861,53	4.958,76	5.057,94	5.159,10	5.262,28	5.367,52	5.474,87
III	4.300,96	4.386,98	4.474,72	4.564,21	4.655,50	4.748,61	4.843,58	4.940,45	5.039,26	5.140,05	5.242,85	5.347,70	5.454,66	5.563,75	5.675,03	5.788,53	5.904,30	6.022,38
IV	4.731,02	4.825,64	4.922,15	5.020,60	5.121,01	5.223,43	5.327,90	5.434,46	5.543,15	5.654,01	5.767,09	5.882,43	6.000,08	6.120,08	6.242,48	6.367,33	6.494,68	6.624,57

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.777,25	1.812,80	1.849,05	1.886,03	1.923,75	1.962,22	2.001,46	2.041,49	2.082,32	2.123,97	2.166,45	2.209,78	2.253,97	2.299,05	2.345,03	2.391,94	2.439,77	2.488,57
II	1.954,97	1.994,06	2.033,95	2.074,62	2.116,12	2.158,44	2.201,61	2.245,64	2.290,55	2.336,36	2.383,09	2.430,75	2.479,37	2.528,96	2.579,53	2.631,13	2.683,75	2.737,42
III	2.150,46	2.195,47	2.237,34	2.282,09	2.327,73	2.374,28	2.421,77	2.470,20	2.519,60	2.570,00	2.621,40	2.673,82	2.727,30	2.781,85	2.837,48	2.894,23	2.952,12	3.011,16
IV	2.365,51	2.412,82	2.461,08	2.510,30	2.560,50	2.611,71	2.663,94	2.717,22	2.771,57	2.827,00	2.883,54	2.941,21	3.000,03	3.060,03	3.121,24	3.183,66	3.247,33	3.312,28

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Referên- Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	15.330,33	15.636,94	15.949,68	16.268,67	16.594,04	16.925,92	17.264,44	17.609,73	17.961,92	18.321,16	18.687,59	19.061,34	19.442,57	19.831,42	20.228,04	20.632,61	21.045,26	21.466,10
II	16.863,36	17.200,63	17.544,64	17.895,53	18.253,44	18.618,51	18.990,88	19.370,70	19.758,11	20.153,28	20.556,34	20.967,47	21.386,82	21.814,53	22.250,85	22.695,86	23.149,78	23.612,78
III	18.549,70	18.920,69	19.299,11	19.685,09	20.078,79	20.480,37	20.889,98	21.307,77	21.733,93	22.168,61	22.611,98	23.064,22	23.525,30	23.996,01	24.475,94	24.965,45	25.464,76	25.974,06
IV	20.404,68	20.812,77	21.229,03	21.653,61	22.086,68	22.528,42	22.978,98	23.438,56	23.907,33	24.385,48	24.873,19	25.370,65	25.878,07	26.395,63	26.923,54	27.462,01	28.011,25	28.571,48

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 20 / 072

LEI Nº 514/2021																		
CARGO: MÉDICO 20 HORAS																		
Índice	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	7.665,16	7.818,46	7.974,83	8.134,33	8.297,02	8.462,96	8.632,22	8.804,86	8.980,96	9.160,58	9.343,79	9.530,66	9.721,28	9.915,70	10.114,02	10.316,30	10.522,62	10.733,07
II	8.431,68	8.600,31	8.772,32	8.947,77	9.126,72	9.309,26	9.495,44	9.685,35	9.879,06	10.076,64	10.278,17	10.483,73	10.693,41	10.907,28	11.125,42	11.347,93	11.574,89	11.806,39
III	9.274,83	9.460,33	9.649,53	9.842,52	10.039,37	10.240,16	10.444,96	10.653,86	10.866,94	11.084,28	11.305,97	11.532,09	11.762,73	11.997,98	12.237,94	12.482,70	12.732,35	12.987,00
IV	10.202,31	10.406,36	10.614,48	10.826,77	11.043,31	11.264,17	11.489,45	11.719,24	11.953,63	12.192,70	12.436,56	12.685,29	12.938,99	13.197,77	13.461,73	13.730,96	14.005,58	14.285,69

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																		
Índice	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.692,48	1.726,33	1.760,86	1.796,07	1.831,99	1.868,63	1.906,01	1.944,13	1.983,01	2.022,67	2.063,12	2.104,39	2.146,47	2.189,40	2.233,19	2.277,86	2.323,41	2.369,88
II	1.861,73	1.898,96	1.936,94	1.975,68	2.015,20	2.055,50	2.096,61	2.138,54	2.181,31	2.224,94	2.269,44	2.314,83	2.361,12	2.408,33	2.456,51	2.505,64	2.555,76	2.606,87
III	2.047,92	2.088,88	2.130,66	2.173,27	2.216,73	2.261,07	2.306,29	2.352,42	2.399,46	2.447,45	2.496,40	2.546,33	2.597,26	2.649,20	2.702,19	2.756,23	2.811,36	2.867,58
IV	2.252,69	2.297,74	2.343,70	2.390,57	2.438,38	2.487,15	2.536,89	2.587,63	2.639,39	2.692,17	2.746,02	2.800,94	2.856,96	2.914,09	2.972,38	3.031,82	3.092,46	3.154,31

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 21 / 072

TABELA MAGISTÉRIO LEI 514/2021

CARGO: PROFESSOR

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.519,55	1.549,94	1.580,94	1.612,56	1.644,81	1.677,71	1.711,26	1.745,49	1.780,40	1.816,00	1.852,32	1.889,37	1.927,16	1.965,70	2.005,01	2.045,11	2.086,02	2.127,74
II	1.671,54	1.704,97	1.739,07	1.773,85	1.809,33	1.845,52	1.882,43	1.920,07	1.958,48	1.997,65	2.037,60	2.078,35	2.119,92	2.162,32	2.205,56	2.249,67	2.294,67	2.340,56
III	1.838,65	1.875,42	1.912,93	1.951,19	1.990,21	2.030,02	2.070,62	2.112,03	2.154,27	2.197,36	2.241,30	2.286,13	2.331,85	2.378,49	2.426,06	2.474,58	2.524,07	2.574,55

CARGO: PEDAGOGO 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.689,49	1.723,28	1.757,75	1.792,90	1.828,76	1.865,33	1.902,64	1.940,69	1.979,51	2.019,10	2.059,48	2.100,67	2.142,68	2.185,54	2.229,25	2.273,83	2.319,31	2.365,69
II	1.858,43	1.895,60	1.933,51	1.972,18	2.011,62	2.051,86	2.092,89	2.134,75	2.177,45	2.221,00	2.265,42	2.310,72	2.356,94	2.404,08	2.452,16	2.501,20	2.551,23	2.602,25
III	2.044,27	2.085,16	2.126,86	2.169,40	2.212,78	2.257,04	2.302,18	2.348,22	2.395,19	2.443,09	2.491,95	2.541,79	2.592,63	2.644,48	2.697,37	2.751,32	2.806,34	2.862,47
IV	2.248,69	2.293,66	2.339,53	2.386,32	2.434,05	2.482,73	2.532,39	2.583,03	2.634,69	2.687,39	2.741,14	2.795,96	2.851,88	2.908,92	2.967,09	3.026,44	3.086,96	3.148,70

CARGO: PEDAGOGO 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	3.555,64	3.626,75	3.699,29	3.773,27	3.848,74	3.925,71	4.004,23	4.084,31	4.166,00	4.249,32	4.334,31	4.420,99	4.509,41	4.599,60	4.691,59	4.785,42	4.881,13	4.978,75
II	3.911,19	3.989,41	4.069,20	4.150,59	4.233,60	4.318,27	4.404,64	4.492,73	4.582,58	4.674,23	4.767,72	4.863,07	4.960,33	5.059,54	5.160,73	5.263,95	5.369,23	5.476,61
III	4.302,25	4.388,30	4.476,06	4.565,58	4.656,89	4.750,03	4.845,03	4.941,93	5.040,77	5.141,59	5.244,42	5.349,31	5.456,29	5.565,42	5.676,73	5.790,26	5.908,07	6.024,19
IV	4.732,47	4.827,12	4.923,66	5.022,14	5.122,58	5.225,03	5.329,53	5.436,12	5.544,84	5.655,74	5.768,85	5.884,23	6.001,92	6.121,95	6.244,39	6.369,28	6.496,67	6.626,60

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

(LEI Nº 518/2021)

VALORES DOS SUBSÍDIOS

Cargo:	Subsídio:
Prefeito	14.383,88
Vice-Prefeito	5.753,55
Secretários	5.753,55

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO

Cod358758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 148, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Chopinzinho/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico da região e do Município exigem a manutenção das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO ainda que não houve alteração superveniente do quadro epidemiológico do município de Chopinzinho, descrito na **NOTA TÉCNICA Nº 01/2021/SMS**, avaliado em reunião do Comitê Gestor Técnico para o Enfrentamento da COVID-19, em 06/04/2021, onde, inclusive, constata-se que houve a **diminuição dos casos ativos** (apenas 14 casos ativos no Município, de acordo com o boletim divulgado em 06/04/2021), desde a vigência do Decreto Municipal nº 73, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a **NOTA TÉCNICA Nº 02/2021/SMS**, emitida em 07/04/2021, que concluiu pela viabilidade sanitária e epidemiológica para alteração da medida restritiva de circulação de pessoas, passando das 20h para 22h no território do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7320, de 13 de abril de 2021, que promove alterações do Decreto n.º 7.020 de 05 de março de 2021, as medidas previstas no Decreto 7020, de 05 de março de 2021, terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO também a necessidade de avaliação da eficácia das medidas já adotadas pelo governo municipal, especialmente a Lei nº 3.876, de 11 de fevereiro de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 73, de 02 de março de 2021, com prorrogações posteriores, sendo medidas recém implementadas que estão pendentes de consolidação de dados e análise dos resultados, mas que vêm demonstrando grande potencial de inibir a circulação de pessoas contaminadas e a propagação do vírus,

DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Chopinzinho/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Das 00:00 (zero) horas do dia 08/04/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 04/05/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 23:00 (vinte e três) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:

a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;

b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;

c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;

d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;

e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

f) manter os ambientes arejados e seguros;

g) evitar aglomerações interna e externamente;

h) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;

i) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Após as 23:00 (vinte e três) horas, os serviços de comercialização de alimentos, lojas de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes, panificadoras e sorveterias poderão funcionar somente em sistema delivery (entrega a domicílio) até as 00:00 (zero) horas.

Art. 3º Durante o final de semana os estabelecimentos comerciais poderão funcionar nas condições e horários estabelecidos neste Decreto, desde que observadas e cumpridas as regras previstas no artigo anterior.

Art. 4º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas específicas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento, salvo se estipulado de modo diverso neste ou em outro ato normativo específico.

Art. 5º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais (mercados, mercearias, conveniências, bares, distribuidoras e outros afins) nos limites do Município, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente.

Art. 6º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente.

Art. 7º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:

a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de responsabilidade;

b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;

c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 8º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Parágrafo único. As escolas estaduais públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná e Universidades públicas, devem observar as normativas do Estado do Paraná com relação a retomada das aulas.

Art. 9º Fica instituída nos limites do Município, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, excetuando-se a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União.

Art. 10. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 221/2021, observada a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a decisão na ADPF 701/MG, do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo das demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 11. Fica proibida a realização de festas e eventos sociais, tais como casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins.

Art. 12. Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 13. Fica proibida a realização de reuniões familiares em sítios e áreas comuns de condomínios, não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

Art. 14. Ficam suspensos no território do Município de Chopinzinho os serviços e atividades relacionados no Art. 6º do Decreto Estadual nº 7020/2021, enquanto estiver vigente a normativa estadual.

Art. 15. A Administração Municipal manterá a designação de no mínimo 11 (onze) servidores e empregados públicos, através de rodízios e escalas, para que ocorra a efetiva fiscalização.

Art. 16. O descumprimento das medidas sanitárias, restritivas e de distanciamento social implicará nas penalidades previstas nas normas específicas vigentes.

Art. 17. Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 15 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Francieli de Fátima Davi Del Gasperin
Secretária Municipal de Saúde

Tatieli Barboza do Prado
Chefe da Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Grazziele Matte Dossena
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária,
Ambiental e Saúde do Trabalhador

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2021

Cod358775

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2021

Cod358681

PORTARIA Nº 398/2021, DE 13 DE ABRIL 2021

Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social;

Titular: Édina Accorsi

Suplente: Gislaiane Tania Galeazzi

II - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Titular: Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Luci dos Santos Sfredo

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Francieli de Fátima Davi

Suplente: Tatieli Barboza do Prado

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Mari Lucia Lazarotto

Suplente: Zeloir Scabeni Mendes

V - Secretaria de Administração;

Titular: Roberto Alencar Przendziuk

Suplente: Neide Marinez Caldato

VI - Secretaria de Finanças;

Titular: Luciani Monteiro Cenci

Suplente: Luciana Aimi Zuquello

VII - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Titular: Glacir Zanatta

Suplente: Juliane Aparecida Alves

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

Titular: Francinele Dalmolim

Suplente: Fernando Gressana

IX - Poder Legislativo;

Titular: sem indicação

Suplente: sem indicação

X - Associações e Clubes de Serviços;

Titular: Eduardo Szura

Suplente: Lais Bocalon

XI - Universidade Aberta a Terceira Idade;

Titular: Elizane Aparecida Lazarotto Hartmann

Suplente: Lurdes Fatima Pelegrini

XII - Clubes de Idosos;

Titular: Helena Lazarotto

Suplente: Irio Civiero

XIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Titular: Eva Conceição Colla

Suplente: Rafaela Morandi

XIV - Representantes da Unicentro;

Titular: Ana Ester Scabeni

Suplente: Suelen Kruk

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga em especial a Portaria n.º 646/2019 de 24 de junho de 2019, 981/2019 de 27 de setembro de 2019, e 342/2020 de 04 de maio de 2020, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 11/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 11/2021, de 01/03/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992	41.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	41.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod358720

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 11/2021.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Manutenção de Computadores e Serviços de Informática para a Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (996/F303), (998/F494). Data da assinatura: 09/04/2021. Prazos: Os serviços deverão ser executados durante todo o horário de expediente da Secretaria de Saúde, conforme a demanda diária, em todos os locais em que o Sistema de Gestão esteja instalado. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 62/2021. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. Valor Total: R\$ 41.400,00. Assina Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod358721

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 28/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-RA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R\$ 260.041,07. Gênero: Equipamentos de Proteção. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod358738

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	259.439,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de abril de 2021.

Presidente da comissão : André Felipe Moraes

Membros da comissão : Onerio Cambuzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Cod358744

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 006/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). OBJETO: contratação de inscrição para participação do curso denominado “SIAFIC–Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Contabilidade para os Municípios (Decreto nº 10.540/2020)”, a ser realizado no formato “ao vivo”, nos dias 15 e 16 de abril de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: R-35. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, Eduardo Anziliero, pela empresa.

Cod358707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 118/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei - DECRETA:

Art. 1º—A partir de 15 de Abril de 2021, o horário de serviço dos Servidores Públicos Municipais passará a ser, conforme:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Agricultura das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Assistência Social das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Secretaria de Obras e Viação das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Defesa Civil—24 horas.
- Secretaria Municipal de Saúde:
 - Unidade Central de Saúde das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Unidades Básicas de Saúde das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Vigilância Sanitária das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Laboratório das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
 - Clínica de Fisioterapia das 07h às 13h;
 - Pronto Atendimento Municipal funcionamento de 24 horas;
 - Unidade Sentinela (casos respiratórios COVID-19) das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- Prefeitura Municipal 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de 15/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod358680

DECRETO Nº 119/2021

Nomeia CHARLENE CASSIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º—Fica nomeada a partir de 14 de abril de 2021, a Senhora CHARLENE CASSIA DOS SANTOS, portadora do RG nº 81.212.673-91 SESP/PR e CPF nº 045.104.449-58, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod358723

PORTARIA Nº. 171/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Função Gratificada – FG de 30% ao servidor DOMILO DE OLIVEIRA, portador do RG nº6.321.573-2 SESP/PR e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 14 de abril de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.418/2012;

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 172/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designa o servidor DOMILO DE OLIVEIRA, portador do RG nº6.321.573-2 SESP/PR e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções de Guarda dos Parques Ambientais do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, ficando subordinado a Gerência do Conselho Gestor das Unidades de Conservação.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod358754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 5224/2021

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão de Tributação.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar a Servidora FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA, portadora do RG:10.102.824-0, nomeada através do Decreto nº 3648/2016 de 27/06/2016 – função “Servente” do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão de Tributação” – Símbolo CC–11.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358678

PORTARIA Nº 5225/2021

SÚMULA: Designa Chefe da Divisão dos Serviços de Obras.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar o Servidor AMILVAIR GODIN DALMAS, portador do RG:7.895.112-5, nomeado através do Decreto nº 4532/2020 de 01/06/2020 – função “Artífice” do Quadro Único de Pessoal para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão dos Serviços de Obras” – Símbolo CC–11.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358679

AVISO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços para parte elétrica de veículos automotores pertencentes à Frota Municipal, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 30/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16h00min. do dia 30/04/2021

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358772

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021

OBJETO: Chamamento publico para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em consultas medicas de ortopedia, clinico geral, pediatra, dermatologia e psiquiatria visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 03 de maio de 2021, 09:00 horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu–PR, 14 de abril de 2021.

Presidente da Comissão

Cod358773

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2021

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SUELLYN GONCALVES DOS SANTOS 10298774917
OBJETO:	Aquisição de 50 (cinquenta) lavagens de veículos de transporte médio porte vans ductos e ambulância.
VALOR TOTAL:	R\$:3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 31/12/2021
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cod358774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 17234/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Poder Executivo	Jailene Dal Bosco Marília Vieira Oliveira	Cleovanize Albertina Totti Dione Luz da Silva
Professores das Escolas Públicas Municipais	Rita Nara Rosani Nuske Luft	Gislene Constante Galvan
Diretores das Escolas Públicas Municipais	Sibele Vicari Zancanaro	Romancilda Machado Biavati
Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais	Clari Tereza Meredyk	Ivete Kreuzsch
Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais	Vanessa Constantino Débora Daneluz Mezzalira	Janaina Fonini Hildriane Dallo Faria Santini
Conselho Municipal de Educação	Neri Machado	Antonio Moacir Gomes
Conselho Tutelar	José Clair Soares Colares	Romildo Pilar Belusso
Estudantes da Educação Básica Pública-Grêmios Estudantis	Vinicius Ronaldo Guzzo Ferreira Ivanir Amalia Longhi Pandolfo	Ana Julia Pires Almeida Yasmin Rosa Sganzerla
Sociedade Civil	Airton Simões de Aguiar Luzinéia Santolin Balbinotti	Adelir de Souza Silvia Cabral
Escolas do Campo	Silvio Viana Pelelir	Alceni de Oliveira

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17193/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358743

DECRETO Nº 17237/2021

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 1413/2008.

Representantes Governamentais			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Saúde	Francieli Tessaro	Secretaria de Saúde	Mari Rochemback
Secretaria de Administração e Finanças	Bruno Felipe Alves de Lima	Secretaria de Administração e Finanças	Vilmar Possato Duarte
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Junior	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sirlene Pereira Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Sheila De Col
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois
Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Cesar Lois Felini	Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Victor Carlos Prado
Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Representante do Segmento dos Jovens	Alex Júnior Bachi	Representante do Segmento dos Jovens	Cristiane Zuchello
Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Adilson Alves de Oliveira	Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Juliano Lira de Campos
Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Cristiane Denis Geremia	Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Gilberto da Silva
Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Neiva Capelett	Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Irene Miranda
Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Marinete Alves Siqueira Camilo	Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Dielle Francieli Lemonie
Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Sandra Mattei	Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Maria de Cassia Bernardo Inácio

Art. 2º Revoga-se os Decretos n.º 16916/2021; 17104/2021 e 17229/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358756

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para demarcação viária (tintas, solventes e microesferas de vidro) conforme solicitação do DEPTRAN-DV, com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 30 de abril de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos–Horário de Brasília.

Valor: R\$ R\$ 187.314,40 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358741

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2021; OBJETO: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 8080/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do trabalho de Pato Branco; EMPRESA CREDENCIADA: PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME, CNPJ n.º 25.140.162/0001-56; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, lei n.º 8080/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 202.804,56 (duzentos e dois mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos); PERÍODO: A partir da data da assinatura até 19 de março de 2022; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS–DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP–SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS–PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 130/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
275	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67
276	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
277	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
278	MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
279	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
280	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01–item 10, referente a Ata de Registro de Preços n.º 278/2020, da empresa Medlar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358746

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 052/2021

Ata de Registro de Preços	035/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Empresa	D C Mecânica Pesada e Comércio de Peças LTDA. – EPP–CNPJ nº 18.622.030/0001-03
Ata de Registro de Preços	036/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Empresa	Dovipeças Dois Vizinhos Peças Ltda. – EPP–CNPJ nº 80.549.041/0001-70.

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358742

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABA1698	275410D000004379	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
ABA1698	275410D000004424	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
ADI7101	275410D000004349	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AES6622	275410D000004329	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
AFZ9257	275410D000004423	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
AGH4073	275410D000004365	18/01/2021	74710	R\$ 880.41
AGX6792	275410D000004363	18/01/2021	74630	R\$ 195.23
AHZ3716	275410D000004425	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
AJA9088	275410D000004333	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
AJL2316	275410D000004352	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJQ8998	275410D000004339	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
AJY2598	275410D000004367	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJY2H60	275410D000004299	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALA5F68	275410D000004427	19/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALJ8714	275410D000004323	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALO4070	275410D000004373	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALV5831	275410D000004357	18/01/2021	74630	R\$ 195.23
AMP4708	275410D000004376	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
AMQ0H41	275410D000004284	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMS8292	275410D000004321	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
ANW5G78	275410D000004358	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AOU3C91	275410D000004344	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AOU5709	275410D000004419	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
APG2318	275410D000004388	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
APV3648	275410D000004366	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AQH4828	275410D000004287	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AQO3G91	275410D000004392	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
AQZ5E52	275410D000004286	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
ARQ7G76	275410D000004288	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
ARW2J99	275410D000004343	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
ASB9122	275410D000004422	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
ASK8I79	275410D000004364	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASQ9915	275410D000004354	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASS9148	275410D000004380	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATA0558	275410D000004438	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATE7930	275410D000004401	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
ATR1342	275410D000004390	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATW9813	275410D000004384	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUM4704	275410D000004431	19/01/2021	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 31 / 072

AUQ2362	275410D000004331	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUW3044	275410D000004330	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUW5330	275410D000004324	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVD9996	275410D000004345	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVY2969	275410D000004302	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVZ4307	275410D000004426	19/01/2021	60503	R\$ 293.47
AVZ6849	275410D000004408	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWD1395	275410D000004396	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXK6287	275410D000004403	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXK7534	275410D000004377	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
AXL0528	275410D000004305	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXV4D78	275410D000000382	15/11/2020	56732	R\$ 130.16
AYB9A57	275410D000004332	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
AYC9689	275410D000004338	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYN5315	275410D000004374	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
AYO4216	275410D000004371	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
AYO6048	275410D000004428	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYR8D77	275410D000004301	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYT3D07	275410D000004348	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYT9123	275410D000004359	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYW3534	275410D000004435	19/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZF7598	275410D000004314	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
AZL5I44	275410D000004439	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
AZM2883	275410D000004315	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZS2517	275410D000004434	19/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZS3010	275410D000004375	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
BAF5F48	275410D000004290	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAK4D91	275410D000004409	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAV5842	275410D000004300	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBL1600	275410D000004318	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBM4G44	275410D000004342	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
BBR2616	275410D000004356	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBY9502	275410D000004399	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCC3835	275410D000004317	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCJ2168	275410D000004346	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCM0816	275410D000004295	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCV7H51	275410D000004411	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDC5D24	275410D000004389	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDF4I89	275410D000004355	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDJ0E39	275410D000004433	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDS4C44	275410D000004400	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDY2C35	275410D000004292	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
BED1G26	275410D000004335	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
BEL0355	275410D000004327	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
BEM6D95	275410D000001924	12/12/2020	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 32 / 072

BEN2E73	275410D000004410	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
BER3E58	275410D000004347	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
BET6J62	275410D000004285	17/01/2021	74630	R\$ 195.23
CBH7945	275410D000004283	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
CRA2064	275410D000004381	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
CSS4315	275410D000004325	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
CTR8709	275410D000004297	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
DDK7401	275410D000004402	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
DEE1248	275410D000004413	19/01/2021	74630	R\$ 195.23
DER0092	275410D000004414	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
DER0092	275410D000004416	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
DER0092	275410D000004415	19/01/2021	74630	R\$ 195.23
DGQ8G63	275410D000004311	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
DMW4G30	275410D000004360	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
DXS3833	275410D000004336	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
EAM6674	275410D000004369	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
EFS9623	275410D000004320	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
EPU7030	275410D000004432	19/01/2021	60503	R\$ 293.47
EPU7030	275410D000004393	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
ERG4I88	275410D000004289	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
EUO8G78	275410D000004440	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
FGH7893	275410D000004328	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
FHL8F11	275410D000004326	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
FHL8G68	275410D000004351	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
FKN7C68	275410D000004406	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
FTG1211	275410D000004337	17/01/2021	60503	R\$ 293.47
HCC6H00	275410D000004404	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
HIK0445	275410D000004405	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
HPI6527	275410D000004303	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
HXL8342	275410D000004394	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
HXL8342	275410D000004395	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
IAT6587	275410D000004291	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
IFU7780	275410D000004429	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
IIL0832	275410D000004341	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
IKI1341	275410D000004378	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
IMV6889	275410D000004298	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
ITY0H46	275410D000004294	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
IVZ4C34	275410D000004383	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
JAJ8I49	275410D000004372	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
JOM7A82	275410D000004370	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
JTI2057	275410D000004307	17/01/2021	74710	R\$ 880.41
JTI2057	275410D000004308	17/01/2021	74710	R\$ 880.41
JTI2057	275410D000004309	17/01/2021	74710	R\$ 880.41
KLR5C34	275410D000004412	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
XXG4714	275410D000004334	17/01/2021	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 33 / 072

LRFC21	275410D000004398	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
LXF6936	275410D000004417	19/01/2021	74630	R\$ 195.23
LZA1D06	275410D000004420	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
LZY0102	275410D000004306	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
MAA2713	275410D000004340	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
MBE2652	275410D000004437	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
MDK0I87	275410D000000720	21/11/2020	74550	R\$ 130.16
MDK0I87	275410D000000512	18/11/2020	74550	R\$ 130.16
MFA0909	275410D000004391	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
MGU4J48	275410D000004304	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
MII6232	275410D000004385	18/01/2021	56732	R\$ 130.16
MJB7685	275410D000004316	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
MQM7214	275410D000004296	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
OGD3589	275410D000004430	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
OUX9H08	275410D000004407	19/01/2021	74550	R\$ 130.16
PVK3964	275410D000004421	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
QAE0071	275410D000004310	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
QHB1G21	275410D000004319	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
QHQ4A87	275410D000004361	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
QHS2873	275410D000004322	17/01/2021	56732	R\$ 130.16
QIR4748	275410D000004386	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
QJH3268	275410D000004362	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
QNP8D52	275410D000004382	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
QOI9D82	275410D000004436	19/01/2021	56732	R\$ 130.16
QXP8B76	275410D000004368	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
RAE9846	275410D000004397	18/01/2021	60503	R\$ 293.47
RFH2B81	275410D000004353	18/01/2021	74550	R\$ 130.16
RFU7H20	275410D000004350	18/01/2021	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRAN-DV até 27/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL1781	275410D000007702	06/04/2021	74550
AFV2182	275410D000007706	06/04/2021	74550
AGO8C72	275410D000007672	05/04/2021	60503
AHI6677	275410D000007666	05/04/2021	60503
AIY9162	275410D000007736	06/04/2021	56732
ANA3E27	275410D000007658	05/04/2021	74550
ANL7006	275410D000007690	05/04/2021	56732
AOT6J41	275410D000007654	05/04/2021	74630
AOU4531	275410D000007734	06/04/2021	60503

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 34 / 072

ARN3789	275410D000007673	05/04/2021	60503
ARO2C05	275410D000007674	05/04/2021	60503
ASH9B31	275410D000007679	05/04/2021	56732
ASS0058	275410D000007696	06/04/2021	74550
AVL2J67	275410D000007738	06/04/2021	60503
AVQ7136	275410D000007700	06/04/2021	74630
AWJ0D62	275410D000007664	05/04/2021	60503
AWR0F41	275410D000007693	05/04/2021	60503
AWV0B42	275410D000007709	06/04/2021	74550
AWV5365	275410D000007692	05/04/2021	60503
AWW1B65	275410D000007708	06/04/2021	74630
AWZ7230	275410D000007668	05/04/2021	56732
AXD7091	275410D000007651	05/04/2021	74550
AXE7211	275410D000007724	06/04/2021	56732
AXG4363	275410D000007731	06/04/2021	60503
AXO3107	275410D000007699	06/04/2021	74550
AXV0C12	275410D000007684	05/04/2021	56732
AYW0576	275410D000007715	06/04/2021	74550
AZG3156	275410D000007697	06/04/2021	74550
BAC2148	275410D000007713	06/04/2021	74550
BAW9C31	275410D000007676	05/04/2021	56732
BBE1590	275410D000007670	05/04/2021	60503
BBW0646	275410D000007662	05/04/2021	56732
BBW6G07	275410D000007659	05/04/2021	74550
BCE3B03	275410D000007691	05/04/2021	56732
BCM2644	275410D000007732	06/04/2021	56732
BCM7776	275410D000007723	06/04/2021	60503
BCO1305	275410D000007725	06/04/2021	60503
BCO2104	275410D000007685	05/04/2021	56732
BCP1696	275410D000007671	05/04/2021	56732
BDF8J62	275410D000007669	05/04/2021	60503
BDL4C98	275410D000007737	06/04/2021	56732
BDL6F23	275410D000007655	05/04/2021	74550
BDS3C17	275410D000007703	06/04/2021	74550
BDY5B22	275410D000007660	05/04/2021	60503
BEI3J97	275410D000007680	05/04/2021	56732
BEU3A70	275410D000007689	05/04/2021	60503
BEW2I23	275410D000007721	06/04/2021	60503
DAE2223	275410D000007739	06/04/2021	60503
DBE1J85	275410D000007716	06/04/2021	74630
DVN7210	275410D000007698	06/04/2021	74550
EMT7C80	275410D000007694	05/04/2021	56732
ERQ9672	275410D000007687	05/04/2021	56732
FAW4D77	275410D000007722	06/04/2021	56732
FEI3H99	275410D000007727	06/04/2021	56732

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 35 / 072

FEU3060	275410D000007728	06/04/2021	56732
FJB5C50	275410D000007657	05/04/2021	74630
GWH7581	275410D000007730	06/04/2021	60503
ISM4861	275410D000007726	06/04/2021	56732
IZL0D63	275410D000007707	06/04/2021	74550
JZC0277	275410D000007719	06/04/2021	74630
KMK9872	275410D000007729	06/04/2021	60503
LOO4903	275410D000007683	05/04/2021	60503
LSV6H53	275410D000007663	05/04/2021	60503
MAJ5943	275410D000007718	06/04/2021	74550
MBT3482	275410D000007652	05/04/2021	74550
MBT4449	275410D000007678	05/04/2021	56732
MCC3247	275410D000007653	05/04/2021	74550
MDY2I41	275410D000007667	05/04/2021	60503
MFV8705	275410D000007711	06/04/2021	74630
MHE7397	275410D000007688	05/04/2021	60503
MHY8455	275410D000007661	05/04/2021	60503
MIA5G42	275410D000007656	05/04/2021	74550
MJN2820	275410D000007720	06/04/2021	74550
MLF9347	275410D000007695	06/04/2021	74710
MMD4F97	275410D000007675	05/04/2021	56732
MMD4F97	275410D000007733	06/04/2021	56732
MML4895	275410D000007704	06/04/2021	74550
NAD1275	275410D000007717	06/04/2021	74550
NTY1559	275410D000007677	05/04/2021	56732
OAP6E40	275410D000007686	05/04/2021	60503
OBS3J15	275410D000007710	06/04/2021	74550
QHD6863	275410D000007701	06/04/2021	74550
QHH7798	275410D000007712	06/04/2021	74550
QHJ8J52	275410D000007681	05/04/2021	60503
QIE3220	275410D000007714	06/04/2021	74550
QNQ2439	275410D000007705	06/04/2021	74550
QUC7C55	275410D000007682	05/04/2021	60503
RAS4H70	275410D000007665	05/04/2021	60503
RHA0B83	275410D000007735	06/04/2021	60503

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 36 / 072

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPRTRAN-DV até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK0382	275410D000004115	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
ACN3282	275410D000004181	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
ADI7I01	275410D000004162	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
ADJ5285	275410D000004256	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AEO6473	275410D000004241	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
AEO6473	275410D000004251	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
AFA8601	275410D000004192	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
AFG3699	275410D000004239	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AFS8080	275410D000004275	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AHS2363	275410D000004178	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AHU8H93	275410D000004244	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AID9114	275410D000004177	15/01/2021	74630	R\$ 195.23
AIQ4963	275410D000004165	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJA4D04	275410D000004158	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJH6998	275410D000004179	15/01/2021	74630	R\$ 195.23
AJJ7489	275410D000004238	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJL0133	275410D000004280	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJP5409	275410D000004205	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
AJV7G66	275410D000004135	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
AJY2H60	275410D000004282	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AJY7477	275410D000004153	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKG0C01	275410D000004171	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AKG8453	275410D000000299	15/11/2020	60503	R\$ 293.47
AKI3C92	275410D000004095	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
AKS9886	275410D000004155	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKT0F98	275410D000004213	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AKU8101	275410D000004124	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALD3400	275410D000004237	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
ALD3400	275410D000004106	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AMD9694	275410D000004201	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
ANC7937	275410D000004267	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AND5701	275410D000002474	20/12/2020	56732	R\$ 130.16
ANH8509	275410D000004146	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
ANL4E00	275410D000004141	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
AOD1841	275410D000004193	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
AQP7465	275410D000004272	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AQV0A96	275410D000004127	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AQZ7406	275410D000004157	15/01/2021	74550	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 37 / 072

ARC2649	275410D000004164	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
ARJ2B82	275410D000004231	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
ARQ4J86	275410D000004144	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARW3H10	275410D000004105	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
ATD4891	275410D000004264	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
ATL6513	275410D000004183	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATQ6383	275410D000004184	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
ATU6G32	275410D000004108	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUE9G51	275410D000004123	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUH4308	275410D000004191	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
AUJ0515	275410D000004129	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUK9369	275410D000004250	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUU6648	275410D000004240	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUV5176	275410D000004103	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVA0606	275410D000004271	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVA4D85	275410D000004126	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVE3545	275410D000004249	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
AVU9368	275410D000004112	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVW0J18	275410D000004170	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVY7545	275410D000004227	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWA8B56	275410D000004096	13/01/2021	60503	R\$ 293.47
AWB3131	275410D000004279	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWE5598	275410D000004139	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
AWN9664	275410D000004167	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWX5132	275410D000004099	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
AWZ7230	275410D000004125	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXA3I54	275410D000004090	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
AXN9950	275410D000004113	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXO4982	275410D000004202	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
AXR8F23	275410D000004277	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYA3824	275410D000004281	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYG4339	275410D000004118	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYG6A30	275410D000000742	21/11/2020	56732	R\$ 130.16
AYL6567	275410D000004149	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYM2C56	275410D000004254	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
AYV4149	275410D000004270	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AZA1640	275410D000004247	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
AZQ0G52	275410D000004269	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
BAF7650	275410D000004212	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
BAK7928	275410D000004098	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
BAN3G72	275410D000004174	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAQ4B85	275410D000004101	13/01/2021	60503	R\$ 293.47
BAV7437	275410D000004235	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBA8203	275410D000004253	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
BBD2E04	275410D000004138	14/01/2021	60503	R\$ 293.47

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 38 / 072

BBD8212	275410D000004163	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBG6E39	275410D000004274	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBR2616	275410D000004107	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBR2616	275410D000004119	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBR4492	275410D000004159	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBV9I71	275410D000004097	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCA8083	275410D000004214	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCB7514	275410D000004120	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCF1B90	275410D000004199	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
BCM0816	275410D000004217	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCN8297	275410D000004140	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCS4D38	275410D000004132	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCT0067	275410D000004169	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCT7C71	275410D000004145	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDB4B89	275410D000003843	09/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDE4H96	275410D000004161	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDG8I67	275410D000004147	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDR5858	275410D000004142	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDR8G99	275410D000004243	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
BDS0C23	275410D000004116	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDS7G39	275410D000004092	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDT8H51	275410D000004176	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDZ0C29	275410D000004102	14/01/2021	74630	R\$ 195.23
BEC6F57	275410D000004208	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEG4D27	275410D000004258	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEP0B21	275410D000004100	13/01/2021	60503	R\$ 293.47
BEP9E47	275410D000004218	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEP9E47	275410D000004223	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BES8G33	275410D000004210	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
BET8E97	275410D000004166	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
BET8E97	275410D000004182	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
BFO6974	275410D000004207	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
CAP6448	275410D000004154	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
CAZ9978	275410D000004133	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
CEF7698	275410D000004230	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
CEF7698	275410D000004228	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
COT9941	275410D000004263	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
CXV0177	275410D000004089	13/01/2021	60503	R\$ 293.47
DBN4440	275410D000004203	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
DJR8C05	275410D000004187	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
DKN6140	275410D000004278	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
DLC3668	275410D000004206	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
DWT5625	275410D000004259	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
EBA4G67	275410D000004194	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
EDQ1936	275410D000004257	16/01/2021	56732	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 39 / 072

EKR9C58	275410D000004175	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
ELL0D16	275410D000004216	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
ELR0417	275410D000004215	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
ENB9905	275410D000004221	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
ENY2119	275410D000004122	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
ETM1930	275410D000004117	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
EXM7E73	275410D000004091	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
FGY9D50	275410D000004134	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
FHQ8595	275410D000004209	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
FJK5H77	275410D000004225	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
FJK6464	275410D000004130	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
FKW9C65	275410D000004173	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
FKW9C65	275410D000004172	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
FSOOG51	275410D000004242	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
GAL1594	275410D000004152	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
HIG7112	275410D000004151	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
HJW3026	275410D000004156	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
HNB6J80	275410D000004148	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
HOU2354	275410D000004150	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
HTA2C35	275410D000004143	14/01/2021	60503	R\$ 293.47
HTP7876	275410D000004248	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
IDU4A27	275410D000004246	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
IEX7A00	275410D000004245	16/01/2021	74630	R\$ 195.23
IGY5J17	275410D000004198	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
IJV8H44	275410D000004093	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
INH5584	275410D000004200	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
ITB7306	275410D000004188	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
IUV8E42	275410D000004137	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
IZC3D85	275410D000000972	25/11/2020	74550	R\$ 130.16
JPF6G54	275410D000004186	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
KME8145	275410D000004180	15/01/2021	74630	R\$ 195.23
KPZ4J39	116100E008511859	09/12/2020	55250	R\$ 130.16
MBN3A43	275410D000004232	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
MCV5873	275410D000004273	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
MDF9D43	275410D000004195	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
MDL9I06	275410D000004219	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
MDQ3753	275410D000004211	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
MEG0G63	275410D000004190	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
MGU9619	275410D000004189	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
MHN2447	275410D000004109	14/01/2021	74630	R\$ 195.23
MHP0748	275410D000004234	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
MHS5H80	275410D000004236	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
MIP8C87	275410D000004266	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
MJR7908	275410D000004136	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
MKH7F55	275410D000004224	16/01/2021	74550	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 40 / 072

MLV6A50	275410D000004261	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
MMH0912	275410D000004128	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
NBC7235	275410D000004255	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
NTX4C79	275410D000004220	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
OBF7179	275410D000004226	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
OCA2E93	275410D000004185	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
OEV9925	275410D000004252	16/01/2021	60503	R\$ 293.47
OJV0517	275410D000004160	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
OPD3F58	275410D000004104	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
OQE4D48	275410D000004196	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
ORP1111	275410D000004276	17/01/2021	74550	R\$ 130.16
OZY6F49	275410D000004110	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
PAQ8J48	275410D000004265	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
PYR6D24	275410D000004268	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
QBR8J59	275410D000004260	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
QHK3479	275410D000004233	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
QHN9483	275410D000004204	15/01/2021	56732	R\$ 130.16
QJW9436	275410D000004111	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
QOW4E13	275410D000004094	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
QPN7G70	275410D000004114	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
QTJ1819	275410D000004168	15/01/2021	74550	R\$ 130.16
QXS4I73	275410D000004197	15/01/2021	60503	R\$ 293.47
QXZ0B25	275410D000004222	16/01/2021	74550	R\$ 130.16
RAD4F42	275410D000004262	16/01/2021	56732	R\$ 130.16
RAE0416	275410D000004131	14/01/2021	56732	R\$ 130.16
RAH2246	275410D000004121	14/01/2021	74550	R\$ 130.16
RLD8F28	275410D000004229	16/01/2021	74550	R\$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL1781	275410D000007500	02/04/2021	74550
ABK5120	275410D000007529	02/04/2021	60503
ACC6439	275410D000007554	03/04/2021	74550
AEY3016	275410D000007536	03/04/2021	74550
AFD1325	275410D000007460	01/04/2021	60503
AGK0E53	275410D000007635	04/04/2021	56732
AHQ6895	275410D000007593	04/04/2021	74550
AHQ6895	275410D000007608	04/04/2021	74550
AHV2401	275410D000007451	01/04/2021	74550
AHZ3716	275410D000007465	01/04/2021	56732

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 41 / 072

AIE9829	275410D000007627	04/04/2021	56732
AJA4E07	275410D000007542	03/04/2021	74550
AJC4917	275410D000007604	04/04/2021	74550
AJE1131	275410D000007436	01/04/2021	74550
AJZ3614	275410D000007622	04/04/2021	74550
AKC6157	275410D000007610	04/04/2021	74550
AKR2657	275410D000007533	02/04/2021	56732
AKR3297	275410D000007602	04/04/2021	74630
ALH3G36	275410D000007513	02/04/2021	60503
AMB6D15	275410D000007572	03/04/2021	60503
AMK1714	275410D000007571	03/04/2021	56732
AMM5C77	275410D000007458	01/04/2021	60503
AMO3I06	275410D000007550	03/04/2021	74550
AMP0364	275410D000007621	04/04/2021	74550
AMW6962	275410D000007461	01/04/2021	60503
ANI0373	275410D000007510	02/04/2021	74710
ANI9865	275410D000007629	04/04/2021	56732
ANV6E97	275410D000007596	04/04/2021	74550
ANZ3H29	275410D000007560	03/04/2021	60503
AOI7321	275410D000007592	04/04/2021	74550
AOK6745	275410D000007583	03/04/2021	60503
AON2H54	275410D000007644	04/04/2021	60503
AOO2482	275410D000007519	02/04/2021	56732
AOO2482	275410D000007493	02/04/2021	74550
AOO2482	275410D000007515	02/04/2021	60503
AOW1E20	275410D000007612	04/04/2021	74550
APK1946	275410D000007628	04/04/2021	60503
APZ0A09	275410D000007435	01/04/2021	74550
AQJ0J42	275410D000007524	02/04/2021	56732
AQL7834	275410D000007499	02/04/2021	74550
AQQ8287	275410D000007636	04/04/2021	56732
AQS9084	275410D000007642	04/04/2021	60503
ARJ2B82	275410D000007443	01/04/2021	74550
ARS6035	275410D000007573	03/04/2021	60503
ARW6J72	275410D000007613	04/04/2021	74550
ASB3A09	275410D000007634	04/04/2021	56732
ASD2612	275410D000007648	04/04/2021	56732
ASD9C31	275410D000007586	03/04/2021	56732
ASE6E31	275410D000007503	02/04/2021	74550
ASN2G35	275410D000007514	02/04/2021	56732
ASO3546	275410D000007565	03/04/2021	60503
ASR6790	275410D000007633	04/04/2021	56732
ATA1E69	275410D000007594	04/04/2021	74550
ATF1J76	275410D000007637	04/04/2021	60503
ATH4B29	275410D000007481	01/04/2021	56732

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 42 / 072

ATS6278	275410D000007551	03/04/2021	74550
ATT8B96	275410D000007555	03/04/2021	74550
AUC3681	275410D000007584	03/04/2021	60503
AUI1413	275410D000007479	01/04/2021	60503
AUO4925	275410D000007429	01/04/2021	74550
AUS8B23	275410D000007559	03/04/2021	74550
AUY7511	275410D000007649	04/04/2021	56732
AVB8080	275410D000007607	04/04/2021	74630
AVC4G07	275410D000007496	02/04/2021	74550
AVG6688	116100E008831779	06/04/2021	61810
AVK8B65	275410D000007587	03/04/2021	56732
AVQ8320	275410D000007531	02/04/2021	56732
AVR1G80	275410D000007538	03/04/2021	74550
AVR2C70	275410D000007624	04/04/2021	74550
AVY7097	275410D000007630	04/04/2021	56732
AWA4391	275410D000007434	01/04/2021	74550
AWA9G18	275410D000007567	03/04/2021	56732
AWG4C82	275410D000007430	01/04/2021	74550
AWJ4161	275410D000007506	02/04/2021	74550
AWM3536	275410D000007497	02/04/2021	74550
AWR0F41	275410D000007543	03/04/2021	74550
AXS0658	275410D000007490	02/04/2021	74550
AYB5D28	275410D000007439	01/04/2021	74550
AYE7C82	275410D000007464	01/04/2021	56732
AYQ2669	275410D000007485	01/04/2021	60503
AZC7G21	275410D000007442	01/04/2021	74550
AZE1682	275410D000007645	04/04/2021	56732
AZL1C06	275410D000007576	03/04/2021	56732
AZR8B00	275410D000007527	02/04/2021	60503
AZR8B00	275410D000007508	02/04/2021	74550
AZV2F19	275410D000007456	01/04/2021	60503
BAB2154	275410D000007431	01/04/2021	74550
BAF0I68	275410D000007502	02/04/2021	74550
BAU6227	275410D000007473	01/04/2021	60503
BBB6G79	275410D000007469	01/04/2021	56732
BBH7585	275410D000007483	01/04/2021	60503
BBI0J71	275410D000007606	04/04/2021	74550
BBS1571	275410D000007568	03/04/2021	56732
BBS7156	275410D000007516	02/04/2021	60503
BBU9985	275410D000007646	04/04/2021	60503
BCD1B26	275410D000007446	01/04/2021	74550
BDA3D28	275410D000007534	02/04/2021	60503
BDB7H34	275410D000007617	04/04/2021	74550
BDC4A91	275410D000007552	03/04/2021	74550
BDS7C60	275410D000007639	04/04/2021	56732

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 43 / 072

BDT0C14	275410D000007615	04/04/2021	74550
BDV3J81	275410D000007619	04/04/2021	74550
BDV8I53	275410D000007440	01/04/2021	74550
BDW3G82	275410D000007566	03/04/2021	56732
BEE6F16	275410D000007591	04/04/2021	74550
BEG0D20	275410D000007545	03/04/2021	74550
BEN1536	275410D000007611	04/04/2021	74550
BEN6I99	275410D000007450	01/04/2021	74550
BEP5A32	275410D000007650	04/04/2021	60503
BES9C66	275410D000007463	01/04/2021	60503
BES9F84	275410D000007518	02/04/2021	56732
BEW4C87	275410D000007462	01/04/2021	56732
BEW7I99	275410D000007433	01/04/2021	74550
BST4317	275410D000007578	03/04/2021	60503
CAJ2501	275410D000007641	04/04/2021	56732
CJB6150	275410D000007563	03/04/2021	56732
CMN1041	275410D000007486	02/04/2021	74550
CPB5C50	275410D000007638	04/04/2021	56732
CVL7J22	275410D000007569	03/04/2021	56732
CYQ1737	275410D000007520	02/04/2021	60503
DAE2223	275410D000007455	01/04/2021	60503
DDT0610	275410D000007501	02/04/2021	74550
DGD2367	275410D000007488	02/04/2021	74550
DJD3990	275410D000007579	03/04/2021	56732
DLC3668	275410D000007512	02/04/2021	74550
DMF1989	275410D000007599	04/04/2021	74630
DWR0565	275410D000007631	04/04/2021	56732
DZZ3D53	275410D000007470	01/04/2021	56732
EAT2A14	275410D000007517	02/04/2021	60503
EBS2177	275410D000007474	01/04/2021	56732
ENH5630	275410D000007575	03/04/2021	56732
ENW7171	275410D000007618	04/04/2021	74550
EUN5082	275410D000007625	04/04/2021	60503
FDS6J79	275410D000007549	03/04/2021	74550
FES8782	275410D000007632	04/04/2021	56732
FHT5657	275410D000007477	01/04/2021	56732
FLP1901	275410D000007620	04/04/2021	74550
FLP2H87	275410D000007438	01/04/2021	74630
FZA6G13	275410D000007472	01/04/2021	60503
GQT8E57	275410D000007498	02/04/2021	74550
GVF5197	275410D000007541	03/04/2021	74630
GVF5197	275410D000007600	04/04/2021	74550
HPG2820	275410D000007544	03/04/2021	74550
HPP6266	275410D000007603	04/04/2021	74550
HRL6H37	275410D000007614	04/04/2021	74550

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 44 / 072

IHE6B08	275410D000007526	02/04/2021	60503
IHE6B08	275410D000007532	02/04/2021	60503
INK7C68	275410D000007570	03/04/2021	56732
INU7D67	275410D000007577	03/04/2021	56732
IQJ7679	275410D000007454	01/04/2021	60503
ITD7I36	275410D000007546	03/04/2021	74550
ITD7I36	275410D000007647	04/04/2021	56732
IUS2027	275410D000007495	02/04/2021	74550
IVNOB37	275410D000007585	03/04/2021	60503
IVT0331	275410D000007540	03/04/2021	74550
IXV4265	275410D000007471	01/04/2021	60503
JFE1052	275410D000007589	03/04/2021	60503
JFO7385	275410D000007623	04/04/2021	74550
JGJ4139	275410D000007476	01/04/2021	56732
JLL9963	275410D000007582	03/04/2021	60503
JMN3310	275410D000007535	03/04/2021	74550
JSN4691	275410D000007530	02/04/2021	56732
JWD1111	275410D000007595	04/04/2021	74550
KLS6992	275410D000007489	02/04/2021	74550
KMD1E11	275410D000007643	04/04/2021	60503
KMW5162	275410D000007441	01/04/2021	74550
LLZ3472	275410D000007528	02/04/2021	60503
LLZ3472	275410D000007609	04/04/2021	74630
LXP5E22	275410D000007556	03/04/2021	74630
LYY1485	275410D000007561	03/04/2021	60503
LZM4320	275410D000007509	02/04/2021	74630
MBG9301	275410D000007504	02/04/2021	74550
MCF3C73	275410D000007597	04/04/2021	74550
MCI2341	275410D000007452	01/04/2021	74550
MCT3H49	275410D000007537	03/04/2021	74550
MDG9480	275410D000007482	01/04/2021	56732
MDO6264	275410D000007448	01/04/2021	74550
MEE9370	275410D000007428	01/04/2021	74550
MEQ5A90	275410D000007574	03/04/2021	56732
MET7553	275410D000007521	02/04/2021	56732
MEU5C91	275410D000007505	02/04/2021	74550
MEW9109	275410D000007640	04/04/2021	60503
MFL8G53	275410D000007507	02/04/2021	74550
MFT2C93	275410D000007432	01/04/2021	74550
MHS5H80	275410D000007494	02/04/2021	74550
MHX9987	275410D000007601	04/04/2021	74630
MHY3131	275410D000007475	01/04/2021	60503
MJK6773	275410D000007491	02/04/2021	74550
MJU1A65	275410D000007445	01/04/2021	74550
MKO8D86	275410D000007590	03/04/2021	56732

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

MLR2G44	275410D000007605	04/04/2021	74550
MLW8E76	275410D000007598	04/04/2021	74550
MMK3G02	275410D000007580	03/04/2021	60503
MSI6I48	275410D000007478	01/04/2021	60503
MVH9580	275410D000007557	03/04/2021	74550
NDW4G13	275410D000007468	01/04/2021	56732
NPN4C63	275410D000007581	03/04/2021	60503
NQA1H77	275410D000007444	01/04/2021	74550
NXN5639	275410D000007453	01/04/2021	60503
OAZ5G03	275410D000007459	01/04/2021	56732
OBA6F32	275410D000007558	03/04/2021	74630
OGM5089	275410D000007447	01/04/2021	74630
OWI1673	275410D000007511	02/04/2021	74550
PKC2H34	275410D000007564	03/04/2021	56732
PUO4D79	275410D000007522	02/04/2021	56732
PXN3755	275410D000007484	01/04/2021	60503
PXZ6607	275410D000007492	02/04/2021	74550
PZT1D71	275410D000007466	01/04/2021	56732
QBM8D71	275410D000007548	03/04/2021	74630
QHZ1415	275410D000007480	01/04/2021	60503
QIG6340	275410D000007547	03/04/2021	74630
QIG6340	275410D000007539	03/04/2021	74550
QIO7548	275410D000007626	04/04/2021	60503
QIW8500	275410D000007523	02/04/2021	60503
QJU2204	275410D000007553	03/04/2021	74550
QJY7I44	275410D000007487	02/04/2021	74550
QMW1D89	275410D000007562	03/04/2021	60503
QND3E74	275410D000007616	04/04/2021	74550
QNP5F49	275410D000007467	01/04/2021	56732
QNW7A94	275410D000007588	03/04/2021	56732
QPZ8F99	275410D000007449	01/04/2021	74630
QXR2B97	275410D000007437	01/04/2021	74550
RAC9I93	275410D000007525	02/04/2021	56732
RDZ7E29	275410D000007457	01/04/2021	60503

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR7400	275410D000003953	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
AAS9415	275410D000004043	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AAW7B12	275410D000003972	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AAW7B12	275410D000003992	11/01/2021	74630	R\$ 195.23
AAW7B12	275410D000004015	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
ABK0382	275410D000003900	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ABW5607	275410D000004077	13/01/2021	74630	R\$ 195.23
ABX0B21	275410D000003944	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
ADJ3888	275410D000004032	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AFE8F65	275410D000004055	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
AGO7045	275410D000003936	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
AGZ6251	275410D000004054	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
AHK3640	275410D000004085	13/01/2021	74630	R\$ 195.23
AJG9040	275410D000003940	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
AJU4275	275410D000004012	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKG0C01	275410D000004069	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AKI3C92	275410D000004008	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
AKY5828	275410D000003916	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALA3710	275410D000003961	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
ALD3400	275410D000003888	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALD3400	275410D000003919	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ALW8097	275410D000004004	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
ALZ7737	275410D000004087	13/01/2021	56732	R\$ 130.16
AMJ3962	275410D000004001	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
ANA6D81	275410D000003918	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANB9F96	275410D000004063	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANS0970	275410D000003907	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ANU0654	275410D000003924	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AOB0105	275410D000004076	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AOD5984	275410D000004078	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AOK9D98	275410D000004007	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
AOP6268	275410D000003967	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
AOQ8A78	275410D000003938	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
AOT6J41	275410D000003894	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
APB2B40	275410D000003929	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
APB2B40	275410D000003923	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
APS6C24	275410D000004006	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
APX1734	275410D000004048	12/01/2021	56732	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 47 / 072

AQP5869	275410D000003965	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARD7493	275410D000004014	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARF1390	275410D000003951	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
ARJ7246	275410D000003935	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
ARZ5146	275410D000003997	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
ASC4738	275410D000003895	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASC4738	275410D000003914	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASG0E09	275410D000003985	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
ASH2844	275410D000003939	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
ASK7627	275410D000002115	15/12/2020	56732	R\$ 130.16
ATM0D65	275410D000003960	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
ATP6458	275410D000003993	11/01/2021	74630	R\$ 195.23
ATV2293	275410D000003971	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUA9G06	275410D000003899	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUE9G51	275410D000004079	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUH6J44	275410D000003947	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
AUM3241	275410D000003920	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUR2F37	275410D000003984	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AUW8C84	275410D000004005	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVF2004	275410D000004083	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVN4D24	275410D000003911	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVY1C03	275410D000004075	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVY2722	275410D000004059	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
AVY3033	275410D000003989	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVZ3722	275410D000004080	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AVZ7F98	275410D000003975	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWD7616	275410D000004042	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWM4499	275410D000004030	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AWN7I75	275410D000003913	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
AWQ6E83	275410D000003977	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXB3188	275410D000004039	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXG4182	275410D000004022	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXI5B91	275410D000003949	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
AXK0B07	275410D000003909	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
AXL0528	275410D000004040	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXL3661	275410D000003893	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AXP7657	275410D000003906	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
AXQ2887	275410D000004002	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
AXS5F61	275410D000004071	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYG6712	275410D000004024	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYH7445	275410D000004086	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AYL8968	275410D000004013	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
AYO8008	275410D000003926	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
AZD7I87	275410D000004034	12/01/2021	74630	R\$ 195.23
AZO4E72	275410D000003950	10/01/2021	56732	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 48 / 072

AZT0735	275410D000004047	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
AZT6A85	275410D000004064	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
AZX1540	275410D000004074	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAH8243	275410D000003963	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
BAI0H07	275410D000004084	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
BAJ3A18	275410D000004000	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
BBE7064	275410D000003956	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
BBJ8576	275410D000003987	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBN9133	275410D000004041	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
BBY3049	275410D000003981	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCD3308	275410D000004033	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
BCK6628	275410D000003969	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCK9748	275410D000003995	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
BCT0D95	275410D000004049	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDB6F12	275410D000004010	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDD1411	275410D000003962	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDG3F09	275410D000003943	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDJ1D77	275410D000003910	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
BDK6F67	275410D000003942	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDQ1J33	275410D000003998	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
BDR7C12	275410D000004072	13/01/2021	74630	R\$ 195.23
BDS6B88	275410D000004057	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
BDV3G87	275410D000003897	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEA1217	275410D000004003	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
BEA3C50	275410D000003973	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEG2J68	275410D000004031	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEH4D59	275410D000004067	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEL3498	275410D000003904	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
BEQ3F28	275410D000004036	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
BIV8496	275410D000004058	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
BWM9A86	275410D000003996	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
CAR2627	275410D000003988	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
CBH7945	275410D000004025	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
CIG3C56	275410D000003964	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
CNZ1472	275410D000003922	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
COL5886	275410D000004056	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
CRY5I19	275410D000003892	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
CRY5I19	275410D000003917	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
DAN1250	275410D000003959	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
DAU9855	275410D000003968	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
DDK7401	275410D000003934	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
DDK7401	275410D000003915	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
EAK1H80	275410D000003952	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
EBV6J94	275410D000003990	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
EJV0492	275410D000004046	12/01/2021	56732	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 49 / 072

EOX1948	275410D000003957	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
EQT2661	275410D000003955	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
ETL3354	275410D000003994	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
FDM9E55	275410D000003948	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
FEV0402	275410D000003945	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
FIG0C01	275410D000004029	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
FO05H30	275410D000004061	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
FO05H30	275410D000004060	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
GFI6210	275410D000004070	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
GOZ7976	275410D000004011	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
GOZ8443	275410D000003925	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
GWX6138	275410D000003912	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
HKH2750	275410D000004051	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
HRE8B90	275410D000003954	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
IGM7805	275410D000003933	10/01/2021	74710	R\$ 880.41
IGM7805	275410D000003927	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
IGM7805	275410D000003928	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
IHW7624	275410D000003890	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
IHW7624	275410D000003891	10/01/2021	74710	R\$ 880.41
IPE9I85	275410D000003979	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
IPF5B91	275410D000003898	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
IYK7F15	275410D000004044	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
JIC1F85	275410D000004009	11/01/2021	56732	R\$ 130.16
JTI2057	275410D000004038	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
KCL9815	275410D000004088	13/01/2021	60503	R\$ 293.47
KYF3040	275410D000003980	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
KYF3040	275410D000003902	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
KYJ2F78	275410D000003921	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
KZD2582	275410D000004020	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
LNN3A00	275410D000004053	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
LUH5C18	275410D000003982	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
LXA3947	275410D000004019	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
LZQ8E29	275410D000004045	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
LZY0102	275410D000003991	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
LZY0102	275410D000004018	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
MAO4942	275410D000004052	12/01/2021	60503	R\$ 293.47
MAR9909	275410D000003976	11/01/2021	74630	R\$ 195.23
MAT7690	275410D000003903	10/01/2021	74630	R\$ 195.23
MBN2005	275410D000003946	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
MBN2005	275410D000003958	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
MBT8122	275410D000003930	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
MDL5J37	275410D000003896	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
MDO6264	275410D000004081	13/01/2021	74630	R\$ 195.23
MEW7791	275410D000004026	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
MFL5C83	275410D000003974	11/01/2021	74550	R\$ 130.16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 50 / 072

MFU7641	275410D000003983	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
MFU7641	275410D000004021	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
MGT5985	275410D000003970	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
MKM7877	275410D000003986	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
MKX5086	275410D000003978	11/01/2021	74550	R\$ 130.16
MKZ0102	275410D000003905	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
MLP9J00	275410D000003966	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
MLW9398	275410D000003999	11/01/2021	60503	R\$ 293.47
MML2C75	275410D000003901	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
MNQ9599	275410D000004082	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
MUB3848	275410D000004066	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
NAY1E98	275410D000004068	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
NCD8H24	275410D000003908	10/01/2021	74550	R\$ 130.16
NPJ8804	275410D000004016	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
OBD9F85	275410D000003941	10/01/2021	56732	R\$ 130.16
ORH2J29	275410D000004017	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
PXT7815	275410D000003937	10/01/2021	60503	R\$ 293.47
PYN0315	275410D000000744	21/11/2020	56732	R\$ 130.16
PZC6A90	275410D000004037	12/01/2021	74630	R\$ 195.23
PZC6A90	275410D000004035	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
QAE0071	275410D000004023	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
QAN6265	275410D000004027	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
QIQ1B60	275410D000004062	13/01/2021	74550	R\$ 130.16
QNI3E93	275410D000004028	12/01/2021	74550	R\$ 130.16
RFC2G01	275410D000004050	12/01/2021	56732	R\$ 130.16
RGD5D51	275410D000004073	13/01/2021	74630	R\$ 195.23
RMD1G79	275410D000004065	13/01/2021	74550	R\$ 130.16

Cod358740

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Contrato:	Contrato n.º 003/2021.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	LIVRARIA E PAPELARIA DOIS VIZINHOS LTDA-ME, sob CNPJ 26.387.445/0001-60
Objeto:	Aquisição Material de Expediente para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Valor total:	Será de R\$ 2.128,29 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	14 de abril de 2021

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.
Juarez Alberton - Presidente

Cod358700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação da classificação final do Edital nº 031/2019 de 19/12/2019, e PSS Publico Municipal realizado nos termos do Edital nº 027/2019 de 08 de novembro de 2019.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no cargo respectivo.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME: MARINES PALUDO

CPF: 776.412.999-20

INSCRIÇÃO: 123

CLASSIFICAÇÃO: 4º

2 – Para o provimento no cargo respectivo, a candidata deverá atender ao disposto no item 14.1 e 14.2 do edital do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis terá sua classificação alterada, passando para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito do Município Enéas Marques/PR.

Em 14 de Abril de 2021.

EDSON LUPATINI - Prefeito Municipal

Cod358751

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Aviso de Licitação Exclusivo ME/EPP

Pregão Eletrônico Nº 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos, às 09:00 (nove) horas do dia 30 de Abril de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021.

Valmor Felipe Junior – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

O MUNICÍPIO de Flor da Serra do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021, na Rua João Arisi, 115, CENTRO, Flor da Serra do Sul-PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LO-TE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	450.000,00	90
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Juliana Borges da Rosa de Almeida, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 35651132 - E-mail compras@fssul.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fssul.pr.gov.br, das 07:30 às 17:00 horas.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 16/2021

Edital de Tomada de preços nº. 24/2021

Objeto: objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Retifica-se os itens 20 e 21 do TERMO DE REFERÊNCIA do edital, passando a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: 7.1 "PNEU 195/75 R 16 8 LONAS RADIAL:",

leia-se: "PNEU 195/75 R 15/ 8 LONAS RADIAL:"

Onde lê-se: 7.1 "PNEU 195X65 R 16 RADIAL NOVO:",

leia-se: "PNEU 195X65 R 15 RADIAL NOVO:"

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia 29 de Abril de 2021 as 14:00 (quatorze) horas, mesmo local. Nas demais condições explícitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2021 - DL

Processo Administrativo: 46-26/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 01/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 22/2021
- Licitação Nr.: 6/2021-DL
- Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 13/04/2021
- Objeto da Licitação: Prestação de serviços para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) simplificado, do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001404 - C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	1	0,0000	14.000,00
	1		14.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa para Prestação de serviços para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) simplificado, do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos termos do processo nº 22/2021.

CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CPNJ: 10.528.717/0001-64

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561.

CEP: 85.601-030

PRAZO DE VIGENCIA: 13 de Abril de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Flor da Serra do Sul/Pr, 13 de Abril de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358767

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 54 / 072

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 46/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Valor.....: 13.136,50 (treze mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 47/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: RAPHAEL GONCALVES NICESIO - ME
Valor.....: 750,54 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 48/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: POSSATTO & POSSATTO LTDA
Valor.....: 10.257,15 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 49/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
Valor.....: 19.040,40 (dezenove mil quarenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 50/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Valor.....: 12.277,60 (doze mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 51/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 3.766,88 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 55 / 072

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 52/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI
Valor.: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 53/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: S CERON DE OLIVEIRA
Valor.: 112.346,50 (cento e doze mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156) Saldo: 212.983,2
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 54/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI
Valor.: 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 55/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.: 1.140,44 (um mil cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 56/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
Valor.: 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 57/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE
Valor.: 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 58/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -
Valor.: 47.824,00 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 59/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS
Valor.: 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.: Início: 12/04/2021 Término: 11/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material Médico hospitalar.

Flor da Serra do Sul, 12 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 61/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: PONTOCOM BRINDES LTDA
Valor.: 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 62/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: COMERCIAL SOETHE LTDA
Valor.: 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 63/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor.: 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 64/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: KALANA CONFECOES LTDA
Valor.: 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (99),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (157)
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 65/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS
Valor.: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (99),
2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (156), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (157)
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 66/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI
Valor.: 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 11/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Aquisição de uniformes, bolsas e coletes para atender as secretarias de Educação e Saúde do município de Flor da Serra do Sul.
Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 60/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada.: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Valor.: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência.: Início: 13/04/2021 Término: 12/10/2021
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2021
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Prestação de serviços para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) simplificado, do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Flor da Serra do Sul, 13 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358766

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 030/2021 - Contrato Nº.: 41/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Valor.: 0,00 (zero)
Vigência.: Início: 14/04/2021 Término: 13/04/2022
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Contratação de empresa visando a Aquisição de passagens de Flor da Serra do Sul à Curitiba e retorno para pessoas que necessitam de atendimento ou encaminhamento médico junto a Hospitais e Clínicas a fim de se submeterem a tratamentos médicos especializados.
Flor da Serra do Sul, 14 de Abril de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358768

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 017/2021

1. Solicitação do Servidor

Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN

Cargo: MOTORISTA

Matrícula: 169

Data de Solicitação: 01/03/2021

Quantidade de Diária: 02

Data de saída: 04/03/2021

até 06/03/2021

Destino: LONDRINA - PR

Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ()

Passagem Rodoviária () Passagem Aérea ()

PLACA: BDH7B73 (SPIN)

Objetivo da Viagem: Levar paciente

- Alois Kempka para atendimento no Hospital Hoftalon.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

VALDINEI BATTISTI

Secretário Municipal de Saúde

988

Cod358769

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CNPJ nº 22.298.712/0001-71.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para capacitação da Rede de Proteção sobre o Tema: Combate e prevenção à Exploração e a Violência de Crianças e Adolescentes, solicitado através da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade conforme requisitos solicitados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 14 de Abril de 2021.
Mangueirinha 14 de Abril de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

Cod358770

DECRETO N.º 175/2021

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7320 – diante da necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ...

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 30 de abril de 2021, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I, item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Altera o Art. 18 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 18. As academias de ginástica, musculação, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou estabelecer limite máximo de até 30% (trinta por cento) da capacidade de acordo com o corpo de bombeiros para cada período de atividade (aula/horário) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, sem prejuízo no que couber às disposições do Capítulo III do presente Decreto.

Art. 3.º Altera o caput do Art. 31-A do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 31-A. Fica determinado até o dia 30 de abril de 2021, o **TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 22 HORAS ATÉ AS 05 HORAS DO DIA SEGUINTE, com proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas durante o horários do toque de recolher.**

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Anexo I, com vigência até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

ANEXO I

(Alterado pelos Decretos 095/2020, 098/2020, 129/2020, 153/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 185/2020, 186/2020, 195/2020, 199/2020, 201/2020, 204/2020, 214/2020, 217/2020, 223/2020, 224/2020, 228/2020, 230/2020, 235/2020, 240/2020, 248/2020, 250/2020, 001/2021, 002/2021, 015/2021, 079/2021, 099/2021, 126/2021, 129/2021, 135/2021, 137/2021, 140/2021, 148/2021, 156/2021, 165/2021, 170/2021 e 174/2021).

OBS: Os graus de riscos foram classificados de acordo com a NR 4 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

ITEM I – ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS E NÃO ADIÁVEIS								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	RESTRIÇÕES				GRAU DE RISCO		
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS			
Assistência médica hospitalar	Libre	Libre	Libre					
Funerárias	Libre	Libre	Libre					
Transporte coletivo, taxi e de cargas	Libre	Libre	Libre					
Coleta de lixo	Libre	Libre	Libre					
Imprensa	Libre	Libre	Libre					
Segurança privada	Libre	Libre	Libre					
Serviço Postal	Libre	Libre	Libre					
Serviços de Hospedagem	Libre	Libre	Libre					
Disk-gás e água	Libre	Libre	Libre					
Telecomunicações e internet	Libre	Libre	Libre					
ITEM II – ATIVIDADES ESSENCIAIS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-Feira	RESTRIÇÕES				GRAU DE RISCO		
		Sábado	Domingo	ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Supermercados/ Mercados/ Mercearias	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	08h00 às 12h00	50%	Permitida a divulgação de preços e produtos.			X
Cooperativas/ Cerealistas	08:00 às 18:00	08h00 às 12h00	Plantão somente para recebimento de grãos	--	Com restrições de espaçamento			X
Postos de Combustíveis (Perímetro Urbano)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	30%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Postos de Combustíveis (Rodovias PR/BR)	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	Plantão somente para abastecimento	30%	Proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local.			X
Farmácias	07:30 às 20:00	07:30 às 20:00	Plantão	50%	Com restrições de espaçamento			X
Laboratórios de Análises Clínicas	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00	Plantão	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Clínicas Veterinárias e Pet shops	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Agropecuárias	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Restaurantes, pizzerias, Hamburgueria e food truck; sorveterias e	07:00 às 22:00 (Após às 22:00 até às 23:59 Delivery)	07:00 às 22:00 após as 22h00 até às 23:59 Delivery	07:00 às 23:59 Delivery	50%	Proibido mesas nas calçadas			X

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 62 / 072

Franquias de chocolates								
Panificadoras	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	07:00 às 23:59 Delivery	50%	Com restrições de espaçamento			X
Lotéricas, Correspondentes bancários e Instituições Financeiras	08:00 às 18:00	08h00 às 12h00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			X
Oficinas de reparação de veículos e revenda de peças em geral	08:00 às 18:00	08h00 às 12h00	Plantão	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Borracharias, lavar e serviço de guincho	08:00 às 20:00	08h00 às 19h00	Plantão	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Setores Industriais	08:00 às 18:00	08h00 às 12h00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa			X
Setores da Construção Civil	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	--	Distanciamento de 1,50 metros por pessoa		X	
Obras de Geração de energia	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	--	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Comércio de Materiais de Construção	07:00 às 18:00	07h00 às 12h00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento	X		
Clínica de Fisioterapia	07:00 às 20:00	Fechado	Fechado	30%	Com horário marcado e restrições conforme CREFITO			X
Clínica odontológicas	08:00 às 18:00	Plantão	Fechado	--	Com horário marcado e restrições conforme CRO			X
Escritórios de Profissionais Liberais	08:00 às 18:00	Fechado	Fechado	--	Atendimento Individualizado com horário marcada	X		
ITEM III – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS – ABERTO COM RESTRIÇÕES								
ATIVIDADES	Segunda à sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RSC0		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Lojas de Confecções, calçados, móveis, brinquedos, eletroeletrônicos, variedades, óticas, relojarias, bijuterias, papelarias, informática, floricultura, perfumaria, e casas de cerais	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	50%	Com restrições de espaçamento			
Bares e lanchonetes	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	Fechado	50%	Proibido mesas nas calçadas			X
Lojas de conveniências	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	30%	Proibido mesas nas calçadas			X
Distribuidores de bebidas	08:00 às 18:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	50%	Proibido mesas nas calçadas	X		
Cabelereiros, Barbeiros, Manicures e Clínicas Estética	08:00 às 20:00	08:00 às 20:00	Fechado	50%	Atendimento Individualizado com horário marcado.			X
Celebrações Religiosas Presenciais	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	30%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Academias de Ginástica,	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	30%	Proibido para alunos que estejam no grupo de risco.			X

musculação e de Pilates; Escola de Artes Marciais e de Dança					Proibido para menores de 12 anos de idade.			
Treinos e jogos de times profissionais exclusivamente para jogadores e comissão técnica	Segunda-feira; Terça-feira; e Quinta-feira Das 06h00 às 22h30	Sábado das 06:00 às 22:30	Fechado	30%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local	X		
Escolas de Idiomas e de Informática	08:00 às 20:00	08:00 às 19:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Sistema de Ensino Superior EAD	08:00 às 20:00	08:00 às 19:00	Fechado	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa, com demarcação do local			X
Complexo Esportivo Municipal;	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	06:00 às 20:00	50%	Distanciamento de 1,50 por pessoa	X		
ITEM IV – ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS								
ATIVIDADES	Segunda à Sexta-feira	Sábado	Domingo	RESTRIÇÕES		GRAU DE RISCO		
				ÁREA	OUTRAS	Leve	Médio	Alto
Shows	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Clubes Recreativos	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Jogos de bocha, boliche, sinuca e cartas	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Academias ao ar livre; Quadras esportivas e parques infantis;	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Jogos de futebol	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Eventos, comemorações, confraternizações e reuniões de família	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Casas Noturnas	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			
Vendedores ambulantes	NÃO PERMITIDO		NÃO PERMITIDO	--	NÃO PERMITIDO			

Obs: Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir rigorosamente o Decreto Municipal n.º 092/2020, principalmente no que tange o artigo 14 que rege sobre o funcionamento das atividades empresariais e produtivas. Fica sob responsabilidade da fiscalização e da Polícia Militar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 36, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de março de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º– Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 15 de abril de 2021 até às 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, com limitação de 50% de ocupação:

a) Segunda a sábado, poderão ficar aberto até as 22 horas;

II – restaurantes, distribuidoras de bebidas, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% de ocupação:

a) Segunda a sábado no horário das 06:00 às 23:00 horas presencial, após modalidade de entrega ou retirada no balcão;

b) Domingo fica vedado o consumo no local, permitindo apenas a modalidade de entrega ou retirada no balcão;

III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

IV – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.

§1º – A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.

§2º – Os estabelecimentos comerciais não devem alocar mesas e cadeiras nas calçadas em frente aos seus estabelecimentos e proximidades.

§3º – Os estabelecimentos comerciais e atividades que não foram contempladas no presente artigo, bem como reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, prática de esportes coletivos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, permanecem suspensas, devendo observar o contido no Decreto Estadual nº 7.320 de 13 de abril de 2021.

Art. 2º – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração em locais públicos.

Art. 3º – Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.

Art. 4º – Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único– Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência até às 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitem com o presente.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod358735

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 231/2020,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2020 REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ E A EMPRESA CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, centro, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro inscrito no RG nº. 1958087-3 SESP/PR, CPF/MF nº. 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e do outro lado à empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.399.184/0001-72e Inscrição Estadual nº 9077934275, situada na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, PR, CEP 86.187-015, neste ato representada pelo(a) senhor(a), FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 044.459.89-61 e Cédula de Identidade nº. 83557490 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR., neste ato denominada DETENTORA DA ATA, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula primeira ata de registro de preço nº. 231/2020 do dia 19 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, conforme itens a seguir:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	400	CX	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	DESCARPACK	7,60	3.040,00
23	1.000	ROL	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	0,58	580,00
24	2.000	ROL	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	ERIMAX	0,86	1.720,00
52	8.000	UN	Equipo Macrogotas	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LAMEDID	1,20	9.600,00
80	200	CX	Indicador químico integrador classe 5 para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Fabricado conforme norma ISSO – 11140-1:2005. Caixa com 50 unidades	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21	16,00	3.200,00
85	1.500	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 7.5	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFEEL	1,61	2.415,00
86	1.000	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 8.5	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDFEEL	1,61	1.610,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.165,00
--	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO: O Presente Termo Aditivo da ata de registro de preço dá-se em razão da necessidade de adequação dos preços praticados para fornecimento dos produtos, mediante solicitação e apresentação de justificativas realizadas pela empresa contratada, após a majoração dos preços praticados no mercado, conforme aduz a cláusula nona da ata de registro de preços, bem como mediante parecer jurídico favorável a alteração, haja vista a grande instabilidade no mercado econômico e principalmente pelo significativo e comprovado aumento dos preços praticados pelas indústrias do referente produto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo de ata de registro de preço passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

JAIME DA SILVA STANG - PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DETENTORA DA ATA

FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO - REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG: _____	CPF/RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Cod358724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1255/2021

SÚMULA: Denomina de Estrada Fronteira Gelson Pellin, a Estrada Rural que dá acesso à Comunidade da Linhão São José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Denomina de Estrada Fronteira Gelson Pellin, a Estrada Rural que dá acesso à Comunidade da Linhão São José, no trecho compreendido entre o final da Avenida Francisco Dal Bó até da divisa da Linha São José com a Comunidade da Linha Nova Esperança, com aproximadamente 11 (onze) quilômetros de extensão.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Como já descrito na biografia do Senhor Gelson, este foi membro de família pioneira no Município de Pranchita/PR. A família Pellin chegou em Pranchita nos idos de 1954. Nos anos de 1960, o Senhor Gelson Pellin passou a residir na Comunidade da Linhão São José, onde começou a dedicar-se ao comércio e a agricultura.

Também como já dito, o mesmo fora importante pilar do estreitamento dos laços de amizade entre brasileiros e argentinos, tendo recebido, em 16 de dezembro de 1995, "Diploma de Honor" do 12º Esquadrão da Gendarmeria de Bernardo Irigoyen, por ter contribuído com o fortalecimento de laços de fraternidade com a zona de fronteira, conforme fotocópia do diploma que acompanha este projeto.

A Família Pellin possui estreito vínculo com o Município de Pranchita/Pr, em especial com a Linha São José, onde ainda mantém a propriedade do Senhor Gelson Pellin, in memoriam., dedicando-se a agricultura e à criação e desenvolvimento genético de equinos. Desta feita, nada mais justo que nominarmos a estrada que liga ao a Cidade de Pranchita até a Comunidade da Linha São José, de Estrada Fronteira Gelson Pellin.

Breve adendo deve ser feito no sentido de que, nomina-se de estrada fronteira, pois conforme estudos, esta é a última estrada do Brasil, no Município de Pranchita/PR, antes da divisa com a Argentina pelo Rio Santo Antonio.

Certo do apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis, para com a presente proposição, apresento o Projeto de Lei nº 05/2021, para ser conhecido, analisado e posteriormente votado e aprovado por esta Casa de Leis, afim de que possamos efetivamente reconhecer os trabalhos e feitos daqueles que contribuíram diretamente pelo desenvolvimento de nosso Município, de nossa terra amada, de povo hospitaleiro e gentil, de nosso "pedacinho do Brasil."

Sala das sessões, em 22 de março de 2021.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - VEREADOR

Cod358691

DECRETO Nº 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve EXONERAR

a pedido, EDIVANE VIEIRA, RG nº 10.416.615-6, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil – PSS, Regime CLT, a partir de 12 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod358690

DECRETO Nº 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR

TARCIZIO ALGERI, RG nº 7.841.269-0, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 14 de abril de 2021, ficando exonerado do Cargo de Provimento em Comissão ocupado anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod358699

Decreto nº 087/2021

Súmula: Altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 065/2021, de 11 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial";

CONSIDERANDO as manifestações feitas na reunião do dia 13 de abril de 2021 da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – Ata nº 15/2021;

DECRETA:

ART. 1º–O artigo 2º do Decreto Municipal nº 065/2021, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Institui no período das 22hs00min às 05hs00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas."

ART. 2º Ficam editados ainda os parágrafos segundo, terceiro e quinto do artigo 4º do Decreto Municipal nº 065/2021, de 11 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º–Fica autorizado como medida de flexibilização as seguintes atividades:

(...)

Parágrafo segundo: Academias, Clínicas de Pilates, Clínicas odontológicas, Clínicas de fisioterapia e Clínicas de Estética, poderão atender os seus clientes com 30% da capacidade local, devendo esta ser fixada em local visível em número de pessoas, ainda devendo ser fornecido álcool em gel, mantido o devido distanciamento, sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização dos equipamentos, materiais, objetos e mobiliários utilizados, após o uso de cada cliente, ficando autorizados a funcionar até às 22hs:00min de segunda-feira à domingo.

Parágrafo terceiro: No que se refere a restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes ficam estes autorizados a funcionar até às 22hs:00min de segunda-feira à domingo, com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento, devendo ficar afixado na entrada do mesmo a referida informação. Sendo que após às 22hs00min fica permitido somente serviços na modalidade delivery (entrega à domicílio), sendo proibida a espera de cliente e a consumação no local do estabelecimento.

(...)

Parágrafo quinto: Quanto as atividades do comércio em geral e prestadores de serviços, fica autorizado o funcionamento até às 22hs:00min de segunda-feira à domingo.

ART. 3º–Fica revogado o inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 065 de 11 de março de 2021.

ART. 4º–Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 065 de 11 de março de 2021.

ART. 5º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passará a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod358703

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 033/2020, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, a seguinte empresa:

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.CODIGO BR: 0267140	PHARLAB		CPR	1.500,00	1,35	2.025,00
TOTAL								2.025,00

Pranchita, 14 de abril de 2021.

SUZI TATIANA BANDEIRA - Pregoeira

Cod358706

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

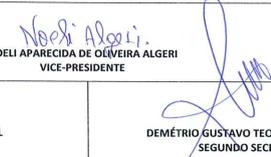
Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 66 / 072

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

CÂMARA DE VEREADORES – MUNICÍPIO DE PRANCHITA PR

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS		
Nº.	Data	Amparo Legal
01/2021	13/04/2021	LEI ORDINÁRIA 1222/2019 – PORTARIA 04/2021
BENEFICIÁRIO		
Matrícula/Nome: 929- ERON ARAMIS DE SOUZA		
Cargo/Função: PRESIDENTE		
CPF: 065.988.619-77		
ATIVIDADES		
ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS (OBJETIVO):	PARTICIPAR DO CURSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO - UNICURSOS	
ORIGEM:	PRANCHITA/PR	
DESTINO:	CURITIBA/DF	
Período:	14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2021	
Meio de Transporte:	<input type="checkbox"/> AÉREO <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input checked="" type="checkbox"/> AUTOMÓVEL PARTICULAR <input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Justificativa: Adquirir conhecimentos técnicos e práticos de forma ampla das atividades Legislativas e os procedimentos de Controle Externo e fiscalização da Administração Pública, aprofundar relevante discussão a respeito desta tão importante função constitucional, considerando determinações legais, regimentares e orientações normativas do TCE/PR, propiciando a melhor atuação, participação e fiscalização na legislatura que se inicia, além de apresentar posicionamentos contemporâneos diante dos riscos e desafios da contemporaneidade.		
VALOR		
Número de diárias: 2,5	Valor Unitário R\$: 812,60	Valor Total R\$: 2.031,50
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Pranchita/PR, 13 DE ABRIL DE 2021		
MESA DIRETORA 2021/2022:		
 NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI VICE-PRESIDENTE		
 DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON SEGUNDO SECRETÁRIO		
 LUCI MARIA FAQUINELLO PRIGOL PRIMEIRO SECRETÁRIO		

Cod358709

CÂMARA DE VEREADORES – MUNICÍPIO DE PRANCHITA PR

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS		
Nº.	Data	Amparo Legal
02/2021	13/04/2021	LEI ORDINÁRIA 1222/2019 – PORTARIA 04/2021
BENEFICIÁRIO		
Matrícula/Nome: 927 – DANIEL SOUZA DA LUZ		
Cargo/Função: VEREADOR		
CPF: 005.893.250-00		
ATIVIDADES		
Descrição das atividades a serem realizadas (Objetivo):	PARTICIPAR DO CURSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO - UNICURSOS	
Origem:	PRANCHITA/PR	
Destino:	CURITIBA/PR	
Período:	14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2021	
Meio de Transporte:	<input type="checkbox"/> AÉREO <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input checked="" type="checkbox"/> AUTOMÓVEL PARTICULAR <input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Justificativa: Adquirir conhecimentos técnicos e práticos de forma ampla das atividades Legislativas e os procedimentos de Controle Externo e fiscalização da Administração Pública, aprofundar relevante discussão a respeito desta tão importante função constitucional, considerando determinações legais, regimentares e orientações normativas do TCE/PR, propiciando a melhor atuação, participação e fiscalização na legislatura que se inicia, além de apresentar posicionamentos contemporâneos diante dos riscos e desafios da contemporaneidade.		
VALOR		
Número de diárias: 2,5	Valor Unitário R\$: 812,60	Valor Total R\$: 2.031,50
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Pranchita/PR, 13 DE ABRIL DE 2021		
 ERON ARAMIS DE SOUZA PRESIDENTE		

Cod358710

CÂMARA DE VEREADORES – MUNICÍPIO DE PRANCHITA PR

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS		
Nº.	Data	Amparo Legal
03/2021	13/04/2021	LEI ORDINÁRIA 1222/2019 – PORTARIA 04/2021
BENEFICIÁRIO		
Matrícula/Nome: 932 – IRACE ANTONIO TOMBINI		
Cargo/Função: VEREADOR		
CPF: 663.819.329-53		
ATIVIDADES		
Descrição das atividades a serem realizadas (Objetivo):	PARTICIPAR DO CURSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO - UNICURSOS	
Origem:	PRANCHITA/PR	
Destino:	CURITIBA/PR	
Período:	14, 15 e 16 DE ABRIL DE 2021	
Meio de Transporte:	<input type="checkbox"/> AÉREO <input type="checkbox"/> ÔNIBUS <input checked="" type="checkbox"/> AUTOMÓVEL PARTICULAR <input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Justificativa: Adquirir conhecimentos técnicos e práticos de forma ampla das atividades Legislativas e os procedimentos de Controle Externo e fiscalização da Administração Pública, aprofundar relevante discussão a respeito desta tão importante função constitucional, considerando determinações legais, regimentares e orientações normativas do TCE/PR, propiciando a melhor atuação, participação e fiscalização na legislatura que se inicia, além de apresentar posicionamentos contemporâneos diante dos riscos e desafios da contemporaneidade.		
VALOR		
Número de diárias: 2,5	Valor Unitário R\$: 812,60	Valor Total R\$: 2.031,50
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Pranchita/PR, 13 DE ABRIL DE 2021		
 ERON ARAMIS DE SOUZA PRESIDENTE		

Cod358711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº. 13.158

Data: 12.04.2021

Concede Licença Especial a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 108, da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial, a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	Nº. RG.	QUINQ	A PARTIR
JUCELIA KOCHENBERGER	4.964.317-9	1º e 2º	12.04.2021

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em de Santa Izabel do Oeste, 12 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358727

PORTARIA Nº 13.166

Data: 14.04.2021

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º–CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, no período de 12 de abril de 2021 a 09 de outubro de 2021:

NOME	Nº RG
IVONETE ROSEMAR CASAGRANDE RAYMUNDO	9.067.248-7

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358728

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 34/2021.

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos com finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal.

ENTREGA DOS ENVELOPES:–Até 08h30min do dia 04.05.2021 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04.05.2021 às 09h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 14 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358776

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 39/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA–ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 300m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.N.E. com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com recursos do Convenio SEDU nº 511/2019 e recursos próprios, para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 06/04/22.

VALOR TOTAL: R\$ 159.097,70 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e sete reais e setenta centavos).

DATA: 06/04/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE–ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender a demanda emergencial do Município de Santa Izabel do Oeste–PR, por um período até 30 de julho de 2021, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 30/07/21.

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DATA: 09/04/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ATACADO MINIPREÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades do Hospital do Município de Santa Izabel do Oeste–PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 14/06/21.

VALOR TOTAL: R\$ 9.895,50 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 14/04/21.

Cod358704

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda e instalação de uma usina para produção e envase de Oxigênio juntamente com uma rede de 28(vinte e oito) pontos duplos (ar comprimido e oxigênio) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, com recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 30/06/21.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DATA: 31/03/21.

Cod358716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.804, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município - DECRETA: Art. 1º Fica nomeado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de São João-PR:

I) Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

.....
d) Representantes da Secretaria de Educação e Finanças: MARIVANIO VISSOTO, CPF nº 038.958.569-67, membro titular, em substituição a Tarciano Miguel Falenski.

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 14 de abril de 2021.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod358715

PORTARIA Nº 5.760, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Cancela a atribuição de Gratificação de Dedicção Exclusiva ao servidor municipal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014 - RESOLVE: Art. 1º Cancelar a atribuição de Gratificação de Dedicção Exclusiva de 31% atribuída ao servidor ocupante de cargo efetivo de motorista Willian Augusto Dias Adornes, concedida pela Portaria nº 5.491, de 10 abril de 2020, a partir de 01.04.2021. Art. 2º Registre-se e publique-se, em 14 de abril de 2021. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod358692

PORTARIA Nº 5.761, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidora para a Função de Pedagogo em Escolas Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014 - RESOLVE: Art. 1º Designar Merilyn Aline de Oliveira, RG nº 10.746.490-5-SSP/PR, para a função de Pedagoga na Escola Municipal Imaculada Conceição (20 horas) e na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – EIEF (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 80, Lei nº 1.539, de 25-02-2014, a partir de 14.04.2021. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod358722

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06
CONTRATADA: Labinjá Comércio de Artigos para Laboratórios Ltda–CNPJ Nº 04.886.103/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras triplas, descartáveis, com filtragem de partículas EPP de 98%, eficiência de filtragem bacteriológicas BFE 95%–não estéril – atóxica – 100% em polipropileno, constituída em 03 camadas (sendo a interna filtrante) com elástico e clip nasal, caixas com 50 unidades, em Atendimento a Secretaria de Promoção Social do Município de São João – PR.
VALOR: 1.769,00 (um mil setecentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

Cod358755

Lei Municipal Nº1.504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

EDITAL 01/2021
Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de São João/PR (mandato 2021- 2023).
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de São João/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.504, de 24 de outubro de 2013.
Considerando a Lei Municipal nº1.504, de 24 de outubro de 2013 -RESOLVE:
Art. 1º–Tornar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São João, (mandato 2021-2023).
Art. 2º–O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de São João/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município de São João propor e pronunciar-se sobre:
I–As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II–Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de São João;
III–As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades
IV–A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V–A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São João estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)..

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de São João será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I–Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II–Associação de classes profissionais e empresariais;

III–Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV–Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 5º– Para a representação no COMSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição da entidade/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;

b) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o COMSEA (mandato 2021-2023) conforme anexo II deste Edital.

Art. 6º–O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 7- O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 8–Todos os membros do COMSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 9- Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos, entidades ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.

Art. 10–Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de São João/ PR.

São João, Paraná, 14 de Abril de 2021.

Comissão Organizadora
ANEXO I (EDITAL Nº 01/2021 CONSEA) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO

Nome da entidade/Associação:

Endereço:

CNPJ (se possuir):

Telefone:

Email:

Presidente/Representante Legal:

RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

São João, _____ de _____ de 2021.

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

ANEXO II (EDITAL Nº 01/2021 CONSEA)

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE

CONSELHEIRO TITULAR:

Nome:

Endereço:

Telefone:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

Email:

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome:

Endereço:

Telefone:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

Email:

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

Cod358753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.357/2021

Recepciona o Decreto nº 7.320, do Governo do Estado do Paraná, datado de 13 de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 7.320, pelo Governo do Estado do Paraná, DECRETA: Art. 1º Fica recepcionado Decreto nº 7.320, do Governo do Estado do Paraná, datado de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Único – Ficam mantidas, no que couber e não conflitar, as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 3.321, nº 3.324 e nº 3.334.

Art. 2º Continuam suspensas, em todo o território do Município de São Jorge D'Oeste, a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual em locais públicos, especialmente em estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços e em quaisquer áreas ou espaços de acesso público, sendo expressamente recomendada a manutenção de distanciamento físico mínimo de pelo menos 1,5 metro entre cada pessoa.

Art. 4º Nos bares onde são realizados jogos lícitos de cartas, as mesas devem ser disponibilizadas para no máximo 4 (quatro) pessoas, respeitando a distância de 02 (dois metros) entre as mesas, sendo indispensável o uso correto da máscara de proteção individual e disponibilizado álcool em com álcool 70% (setenta por cento) em cada mesa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, podendo sua vigência ser prorrogada.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias de mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod358771

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA	01	274.450,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA	01	274.450,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 14/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358713

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote com maior desconto que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/04/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 14/04/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod358747

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE-UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação parcial do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
UNITUR TRANSPORTES LTDA	01	158.850,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 14 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE-UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação parcial do procedimento licitatório em epigrafe, em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
UNITUR TRANSPORTES LTDA	01	158.850,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 14/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358759

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2021 Processo Dispensa Nº. 11/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A.L. GRAMS COMERCIAL- CNPJ nº. 20.657.173/0001-94
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. L. GRAMS COMERCIAL SITUADA À RUA ITACOLOMI, Nº 361, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP: 85.505-050, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 20.657.173/0001-94, PARA FORNECIMENTO DE LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/04/2022
Prazo de vigência	até 13/04/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/04/2021

Cod358695

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 33/2021 Pregão Presencial Nº. 52/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA- CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 274.450,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/04/2022
Prazo de vigência	até 13/04/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/04/2021

Cod358718

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Extrato da Dispensa nº 09/2021 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ – 61074175000138 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO ONIBUS PLACAS BAG-5498, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Dotação Orçamentária: 96, valor: R\$ 2578,42. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 14/04/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação- Eduardo Ernesto Obrizut Neto- Assessor Jurídico.

Cod358748

ARSS-PR

8ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA TORÁCICA, HEPATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CANCEROLOGIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, BEM COMO, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUCO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ENDODONTISTA, as quais serão realizadas no âmbito da ARSS para atendimento ambulatorial aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio.

1ª ALTERAÇÃO:

1) Inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência do Edital:

1.1) 2.5 O credenciamento para as CONSULTAS CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, referente as consultas descentralizadas, se darão para as empresas interessadas em atendimentos nos endereços dos municípios consorciados a ARSS, que disponibilizaram de estruturas públicas para o atendimento. Sendo que, o agendamento das consultas e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online.

1.2) 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.3 TABELA DE VALORES MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO – CONSULTAS DESCENTRALIZADAS (Pagamento por consulta)

Item	Especialidade	Resolução nº	Valor Unid. (R\$)
104	Ortopedia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
105	Pneumologista (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
106	Dermatologista (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
107	Dermatologista com ênfase em hanseníase e leishmaniose (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
108	Endocrinologia pediátrica (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
109	Endocrinologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
110	Obstetrícia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
111	Ginecologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
112	Psiquiatria (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
113	Gastroenterologista (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
114	Vascular (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
115	Otorrinolaringologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
116	Urologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
117	Nefrologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
118	Cardiologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
119	Neurocirurgia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
120	Oftalmologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
121	Reumatologista (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
122	Infectologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
123	Neurologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
124	Cirurgia Geral (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
125	Cirurgia Cardiovascular (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
126	Proctologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
127	Cirurgia Pediátrica (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
128	Hematologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
129	Mastologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
130	Pediatria (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
130	Neuropediatria (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
132	Geriatria (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
133	Anestesiologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
134	Cancerologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
135	Cirurgia Torácica (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
136	Hepatologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
137	Alergista e Imunologia (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00
138	Cardiologista Pediátrico (convênio municípios)	40/2021	R\$ 60,00

Item	Objeto	Resolução	Qtda	Valor Unid.	Valor Total
100	Alergista e Imunologia	40/2021	4.800	R\$ 60,00	288.000,00
101	Alergista e Imunologia (COTA EXTRA)	40/2021	4.800	R\$ 60,00	288.000,00
102	Cardiologista Pediátrico	40/2021	4.800	R\$ 60,00	288.000,00
103	Cardiologista Pediátrico (COTA EXTRA)	40/2021	4.800	R\$ 60,00	288.000,00

1.3) 12. CONSULTAS DESCENTRALIZADAS (CONVÊNIO MUNICÍPIOS)

12.1 As consultas descentralizadas, se darão para as empresas interessadas em atendimentos nos endereços dos municípios consorciados a ARSS, que disponibilizaram de estruturas públicas para o atendimento. Sendo que, o agendamento das consultas e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online.

12.2 As empresas interessadas em se credenciar nas CONSULTAS DESCENTRALIZADAS ficam obrigadas a cumprir todos os itens da cláusula oitava.

12.3 Secretarias Municipais de Saúde

12.3.1 Gerenciar a fila de espera para as consultas

12.3.2 Realizar o agendamento no sistema de acordo com ordem cronológica ou de prioridade médica.

12.3.3 Fornece espaço físico adequado tanto para o serviço de recepção, acolhimento, como para realização das consultas e procedimentos.

12.3.4 Responsabilizar-se pelos impressos, receitas, guias de exames e demais formulários pertinentes ao atendimento.

12.3.5 Responsabilizar-se em pela certificação de que os profissionais estejam usando sistema eletrônico (prontuário eletrônico e todas as guias emitidas devem ser através do prontuário eletrônico).

12.3.6 O Município fica sob responsabilidade de orientar e certificar quanto ao uso do sistema de prontuário eletrônico, guias impressas conforme padrão do sistema, de acordo com link disponibilizado pela ARSS.

12.3.7 O agendamento das consultas e o encaminhamento dos pacientes se darão nas unidades SUS dos municípios consorciados por sistema online.

12.3.8 Referente ao número de consultas, será planejado pelos municípios conforme suas necessidades, e definido no Termo de convênio que será assinado.

2ª Alteração:

2) Exclusão dos seguintes itens do termo de referência:

2.1) 4.3. ESPECIALIDADES DA ÁREA DE ODONTOLOGIA (Pagamento por consulta)

Item	Especialidade	Resolução nº	Qtd Consultas	Valor Unid. (R\$)	Valor Total (R\$)
70	Buco-maxilo-facial	73/2016	4.200	15,00	63.000,00
71	Pacientes com necessidades especiais	73/2016	2.100	15,00	31.500,00
71.1	Aplicação de cariotático (por dente);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.2	Aplicação de selante (por dente);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.3	Aplicação tópica de flúor (individual por sessão);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.4	Evidenciação de placa bacteriana;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.5	Selamento provisório de cavidade dentária;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.6	Biópsia dos tecidos moles da boca;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.7	Capeamento pulpar;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.8	Restauração de dente decíduo;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.9	Restauração de dente permanente anterior;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.10	Restauração de dente permanente posterior;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.11	Tratamento de nevralgias faciais;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.12	Pulpotomia dentária;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.13	Raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.14	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.15	Raspagem corono-radicular (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.16	Frenectomia;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.17	Drenagem de abscesso da boca e anexos;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.18	Excisão e sutura de lesão na boca;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.19	Excisão em Cunha do lábio;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.20	Contenção de dentes por splintagem;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.21	Osteotomia das fraturas alveolodentárias;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.22	Redução de fratura alveolo-dentária sem osteossíntese;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.23	Redução de luxação temporomandibular;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.24	Retirada de material de síntese óssea/ dentária;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.25	Retirada de meios de fixação maxilo-mandibular;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.26	Reconstrução parcial do lábio traumatizado;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.27	Tratamento cirúrgico de fistula oro-sinusal / oro-nasal	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.28	Excisão de cálculo de glândula salivar;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.29	Exeresse de cisto odontogênico e não-odontogênico;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.30	Tratamento cirúrgico de fistula intra/ extraoral;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.31	Apicectomia c/ ou s/ obturação retrograda;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.32	Aprofundamento de vestibulo oral (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.33	Correção de bridas musculares;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.34	Correção de irregularidades de rebordo alveolar;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.35	Correção de tuberosidade do maxilar;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.36	Curetagem periapical;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.37	Exodontia de dente decíduo;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.38	Exodontia de dente permanente.	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.39	Exodontia múltipla c/ alveoplastia por sextante;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.40	Gengivectomia (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.41	Gengivoplastia (por sextante);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.42	Glossorrafia	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.43	Marsupialização de cistos e pseudocistos;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.44	Odontoseção / radiclectomia / tunelização;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.45	Reimplante e transplante dental (por elemento);	68/2020	200	10,00	2.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2339

Página 72 / 072

71.46	Remoção de dente retido (incluso / impactado);	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.47	Remoção de tórus e exostoses;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.48	Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-denta I;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.49	Tratamento cirúrgico periodontal (por sextante).	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.50	Tratamento de alveolite;	68/2020	200	10,00	2.000,00
71.51	Ulotomia/ulectomia.	68/2020	200	10,00	2.000,00
72	Dentista com especialização em Buco Maxilo e aperfeiçoamento em oral menor	73/2016	4.200	15,00	63.000,00
73	Biópsia dos tecidos moles da boca	73/2016	240	10,00	2.400,00
74	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	73/2016	2.550	10,00	25.500,00
75	Correção de irregularidades de rebordo alveolar	73/2016	2.400	10,00	24.000,00
76	Odontosecção / radiclectomia / tunelização	73/2016	2.100	10,00	21.000,00
77	Remoção de dente retido (incluso / impactado)	73/2016	2.400	10,00	24.000,00
78	Exisão e sutura de lesão em boca	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
79	Correção de tuberosidade do maxilar	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
80	Correção de bridas musculares	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
81	Curetagem piriapical	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
82	Exodontia múltiplas com alveoloplastia	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
83	Tratamento de fistula intra e extra oral	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
84	Drenagem de abscesso em boca	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
85	Tratamento periodontal (por sextante)	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
86	Gengivoplastia (por sextante)	14/2018	3.300	10,00	33.000,00
87	Endodontia	34/2018	1500	15,00	22.500,00
88	Obturação de dente decíduo	34/2018	1500	10,00	15.000,00
89	Obturação em dente permanente bi-radicular	34/2018	1500	10,00	15.000,00
90	Obturação em dente permanente com três ou mais raízes	34/2018	1500	10,00	15.000,00
91	Obturação em dente permanente uni-radicular	34/2018	1500	10,00	15.000,00
92	Retratamento endodôntico em dente permanente Bi-radicular –	34/2018	1500	10,00	15.000,00
93	Retratamento endodôntico em dente permanente com 3 ou mais raízes	34/2018	1500	10,00	15.000,00
94	Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular	34/2018	1500	10,00	15.000,00
95	Selamento de Perfuração Radicular	34/2018	1500	10,00	15.000,00

Publique-se
Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2021.

EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS - Presidente da CPL

Cod358705